

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA



ANO XVI

Florianópolis, 8 de novembro de 1949

NÚMERO 4.054

GOVERNO DO ESTADO

LEI N. 324, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1949

Autoriza abertura de crédito especial

O Presidente da Assembleia Legislativa, no exercício do cargo de Governador do Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por conta da arrecadação do corrente exercício, o crédito especial de oitenta e dois mil quinhentos e cinquenta e sete cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 82.557,20), para pagamento de dividas de exercícios findos.

Art. 2º — Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretaria da Fazenda assim a faça executar.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 3 de novembro de 1949.

JOSÉ BOABAI

Armando Simone Pereira

Othon da Gama Lobo d'Eça

Leoberto Leal

Publicada a presente lei na Secretaria da Fazenda, aos três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta e nove.

Rosária Bento de Carvalho, auxiliar de Secretaria, padrão K

Decreto de 31 de outubro de 1949

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, RESOLVE

Aposentar:

De acordo com o § 3º, do art. 197, da lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:
Donato Quintino dos Santos no cargo de Oficial de Justiça, interino, da comarca de Rio do Sul. (4484)

Decreto de 4 de novembro de 1949

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, RESOLVE

Reformar:

De acordo com o art. 42, letra a, do decreto-lei n. 1.299, de 20 de março de 1945:

Cantídio Bráulio Lessa, 2º Sargento da Polícia Militar do Estado, por ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço ativo, percebendo os vencimentos mensais de Cr\$ 966,00 e mais os adicionais que lhe couber por lei. (4475)

Portarias de 27 de outubro de 1949

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, RESOLVE

Conceder dispensa:

A Abrão Silveira Bittencourt, das funções de Sub-Delegado de Polícia do distrito de Catanduvás, município de Joacaba.

Designar:

Alcebades Kuster de Camargo para exercer as funções de Sub-Delegado de Polícia do distrito de Catanduvás, município de Joacaba.

Portarias de 31 de outubro de 1949

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, RESOLVE

Conceder licença:

De acordo com o art. 162, alínea a, da lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

A Darcil de Camargo, ocupante do cargo da classe J da carreira de Médico, do Quadro Único do Estado, com exercício no Posto de Saúde de Chapecó, por sessenta dias, com desconto de um terço do vencimento.

De acordo com o art. 168, da lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

A Virginia Praun, ocupante do cargo da classe D da carreira de Atendente, com exercício no Centro de Saúde de Blumenau, por quarenta e cinco dias, com vencimento integral e a contar de 24 de setembro p. passado.

Conceder licença, em prorrogação:

De acordo com o art. 162, alínea a, combinado com o art. 111, item V, da lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

A Silveira Gaspar da Silva, ocupante, interino, do cargo da classe M da carreira de Promotor Público, da comarca de Curitiba, por cento e oitenta dias, com vencimento integral e a contar de 17 de outubro corrente.

Designar:

De acordo com a lei n. 252, de 15 de janeiro de 1949:

Jaime Mendes, ocupante do cargo de Fiscal de Fazenda, padrão M, do Quadro Único do Estado, servindo na 14ª Zona Fiscal, com sede em Rio do Sul, Nelson Neves, Coletor Estadual do município de Rio do Sul e Vitor Bühr, ocupante do cargo de Oficial do Registro de Imóveis da comarca de Rio do Sul, para arbitrarem o provento de aposentadoria que caberá ao serventário Donato Quintino dos Santos.

Décio Klettenberg Couto, ocupante do cargo de Fiscal de Fazenda, padrão M, do Quadro Único do Estado, servindo na 1ª Zona Fiscal, com sede em Florianópolis, Gasparino Dutra, exercendo o cargo de Coletor Estadual do município de Florianópolis e Higinio Luiz Gonzaga, Escrivão do Cível, Comércio e Fielto da Fazenda Estadual e Municipal da comarca de Florianópolis, para arbitrarem o provento de aposentadoria que caberá ao serventário vitalício Anastácio Secundino Pacheco da Costa.

Portarias de 3 de novembro de 1949

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, RESOLVE

Designar:

De acordo com o art. 88, parágrafo único, da lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

Hernani Natalino Porto, ocupante interino do cargo de Inspetor, padrão K, do Quadro Único do Estado, para ter exer-

CONVITE

O Governador do Estado convida as autoridades federais, estaduais e municipais, civis, militares e eclesásticas, a imprensa e o povo em geral, a comparecerem amanhã, às 12 horas, no Palácio do Governo, à chegada do Vice-Presidente da República e do Embaixador dos Estados Unidos da América do Norte, que visitam oficialmente o Estado.

cício no Departamento de Educação.

Carlos Büchele Júnior, ocupante do cargo de Topógrafo L, do Quadro Único do Estado, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção do Departamento Estadual de Geografia e Cartografia, criada pela lei n. 104, de 16 de agosto de 1948.

Conceder licença:

De acordo com o art. 168, da lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

A Ormandina Schmidt Oliveira, ocupante do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único do Estado, com exercício na Comissão de Estudos dos Serviços Públicos Estaduais, de três meses, com vencimento integral, a partir de 3 do corrente.

Conceder licença:

De acordo com o art. 168, § 2º, da lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

A Justina da Conceição Silva, Professora, referência III (Escola mista estadual de Ibiraguera, distrito de Imbituba, município de Laguna), de quarenta e cinco dias, com vencimento integral, a contar de 15 de julho de 1949.

De acordo com o art. 168, da lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

A Maria de Oliveira, Servente, padrão D (Grupo Escolar "Hercílio Luz", de Tubarão), de noventa dias, com vencimento integral, a contar de 12 de agosto de 1949.
A Maria de Lourdes Rocha Nunes, Professora Auxiliar, referência II (Escolas Reunidas "Clotilde Francisca Coelho", da vila de Sangão, município de Jaguaruna), de noventa dias, com vencimento integral, a contar de 23 de agosto de 1949.

A Ilma Laurentino de Sousa, Professora Auxiliar, referência II (Escola estadual desdobrada de Mirim, município de Laguna), de noventa dias, com vencimento integral, a contar de 3 de agosto de 1949.

A Madalena Maria de Sousa Remor, Professora Complementarista, referência IV (Escola mista estadual de São Donato, distrito de Treviso, município de Urussanga), de noventa dias, com vencimento integral, a contar de 1º de agosto de 1949.

A Dilmá Rangel Neves, Professora Normalista, classe F (Grupo Escolar "Vitor Meireles", de Itajaí), de noventa dias, com vencimento integral, a contar de 23 de agosto de 1949.

A Angelina Nicoladelli Brighenti, Professora, referência III (Escola mista de Morro da Erva, distrito e município de Orleans), de noventa dias, com vencimento integral, a contar de 20 de agosto de 1949.

De acordo com o art. 162, alínea a, combinado com o art. 164, da lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

A Nilda Batista Guimarães, Professora Auxiliar, referência II (Escola mista de Sanga da Toca II, distrito e município de Araranguá), de trinta dias, com vencimento integral, a contar de 1º de agosto de 1949.

A Caelida da Silva Collaço, Professora Normalista, classe G (Grupo Escolar "Barão do Rio Branco", de Urussanga), de quatro dias, com vencimento integral, a contar de 16 de agosto de 1949.

A Ruth dos Santos Zanella, Professora Normalista, classe F (Grupo Escolar "Deodoro", de Concórdia), de trinta dias, com vencimento integral, a contar de 22 de agosto de 1949.

A Maria Pomianowski Martins, Professora Auxiliar, referência II (Escola mista de Queimados, distrito de Rio Negrinho, município de São Bento do Sul), de noventa dias, sendo sessenta com vencimento integral e trinta com o desconto de um terço do vencimento, a contar de 30 de junho de 1949.

A Hermínia Lemos, Servente, referência IV (Grupo Escolar "João Nabusco", da vila de Xanxerê, município de

INTERIOR E JUSTIÇA, EDUCAÇÃO E SAÚDE

Portarias de 1º de setembro de 1949

O SECRETÁRIO RESOLVE

Remover, a pedido:

O professor Vicente M. da Silveira, da classe de Ensino Supletivo de Cova Triste, distrito de Paulo Lopes, para a de Pinheira, distrito de Enseada de Brito, município da Palhoça.

Designar:

A complementarista Anita Cordeiro de Oliveira para substituir, no Grupo Escolar "Duque de Caxias", de Mafra, por 15 dias, a contar de 1º de agosto de 1949, a professora Carmen Velga von Linsingen, que requereu licença, com a gratificação diária de quinze cruzeiros (Cr\$ 15,00), correndo a despesa por conta da dotação 26-1-1 do orçamento vigente.

Com a gratificação diária de catorze cruzeiros (Cr\$ 14,00), correndo a despesa por conta da dotação 26-1-1 do orçamento vigente:

A complementarista Heloísa Nascimento para substituir, na escola mista de Morro da Erva, distrito e município de Orleans, por 90 dias, a contar de 20 de agosto de 1949, a professora Angelina Nicoladelli Brighenti, que requereu licença.

A complementarista Izoete Gonçalves da Silva para substituir, nas Escolas Reunidas "Professora Marina Vieira Leal", de Barracão, distrito e município de Gaspar, no período de 13 de junho a 15 de dezembro de 1949, a professora Dilmá Silva Kurtz.

Alice Moreira para substituir, na escola mista de Ponte Alta, distrito e município de Araquari, no período de 1º de julho a 21 de agosto de 1949, a professora Erodil Marques Nunes, com a gratificação diária de treze cruzeiros (Cr\$ 13,00), correndo a despesa por conta da dotação 26-1-1 do orçamento vigente.

Dispensar, a pedido:

Almerinda Mendes da função de substituto da professora Erodil Marques Nunes (Escola mista de Ponte Alta, distrito e município de Araquari), a contar de 1º de julho de 1949.

COMISSÃO DE ESTUDOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESTADUAIS

PARECER N. 1.916/49
Otacilio da Luz, ocupante do cargo de Porteiro, padrão F, do Quadro Único do Estado, com exercício no Departamento de Saúde Pública, requer pagamento do adicional a que tem direito, nos termos da lei n. 281, de 27 de julho último.
2. Opinamos pela concessão do adicional na base de 15% sobre Cr\$ 910,00, de 1º de março a 22 de novembro do corrente ano e na base de 20% sobre a mesma quantia, de 23 de novembro em diante, de acordo com a informação de fls. do Tesouro do Estado.
S. S., em 12 de outubro de 1949.
Carlos da Costa Pereira, presidente e relator.
J. Batista Pereira
Elpidio Barbosa
Gustavo Neves
Aprovado.
14-10-49.
(Ass.) José Boabaid

PARECER N. 1.917/49
Sartorato Botelho, ocupante do cargo de Classe F, da carreira de Motorista, do Quadro Único do Estado, com exercício no Palácio do Governo, requer pagamento do adicional a que tem direito, nos termos da lei n. 281, de 27 de julho último.
2. Opinamos pela concessão do adicional na base de 5% sobre Cr\$ 910,00, a partir de 1º de setembro p. findo, de acordo com a informação de fls. do Tesouro do Estado.
S. S., em 12 de outubro de 1949.
Carlos da Costa Pereira, presidente e relator.
J. Batista Pereira
Elpidio Barbosa
Gustavo Neves
Aprovado.
14-10-49.
(Ass.) José Boabaid

PARECER N. 1.918/49
Alfredo dos Santos, Tenente Mestre de Música da Polícia Militar, requer pagamento do adicional a que tem direito, nos termos da lei n. 281, de 27 de julho último.
2. Opinamos pela concessão do adicional na base de 10% sobre Cr\$ 1.400,00, de 1º de março a 24 de agosto p. findo, e na base de 15% sobre a mesma quantia, de 25 de agosto em diante, de acordo com a informação de fls. do Tesouro do Estado.
S. S., em 12 de outubro de 1949.
Carlos da Costa Pereira, presidente.
J. Batista Pereira, relator.
Elpidio Barbosa
Gustavo Neves
Aprovado.
14-10-49.
(Ass.) José Boabaid

PARECER N. 1.919/49
Guerlino Monticelli, ocupante do cargo de Encarregado de Posto Fiscal, referência V, com exercício em Uruguaia e subordinado à Coletoria Estadual de Esteves Júnior, requer pagamento do adicional a que tem direito, nos termos da lei n. 281, de 27 de julho último.
2. Opinamos pela concessão do adicional na base de 5% sobre Cr\$ 700,00, a partir de 1º de março do corrente ano, de acordo com a informação de fls. do Tesouro do Estado.
S. S., em 12 de outubro de 1949.
Carlos da Costa Pereira, presidente e relator.
J. Batista Pereira
Elpidio Barbosa
Gustavo Neves
Aprovado.
14-10-49.
(Ass.) José Boabaid

PARECER N. 1.920/49
José de Andrade Goulart, ocupante do cargo de Administrador, padrão L, da Colônia Sant'Ana, requer pagamento do adicional a que tem direito, nos termos da lei n. 281, de 27 de julho último.
2. Opinamos pela concessão do adicional na base de 4% sobre Cr\$ 1.800,00, a partir de 1º de setembro p. findo, de acordo com a informação de fls. do Tesouro do Estado.
S. S., em 12 de outubro de 1949.
Carlos da Costa Pereira, presidente e relator.
J. Batista Pereira
Elpidio Barbosa
Gustavo Neves
Aprovado.
14-10-49.
(Ass.) José Boabaid

Chapeco, de quinze dias, com vencimento integral, a contar de 29 de julho de 1949.
Licenciar, "ex-officio":
De acordo com o art. 162, alínea d, combinado com o art. 164, da lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:
A Maura Eliomeni Romoni, Professora, referência III (Escola de Encruzilhada do Lajeado e Planície Alta, município de Brusque), de quinze dias, com vencimento integral, a contar de 13 de agosto de 1949.
(3086)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Edital n. 1.716

De ordem do exmo. sr. des. presidente da Câmara Civil, torna público que, de acordo com o § 4º, do artigo 874, do Código de Processo Civil, serão julgados no dia 14 do corrente, os seguintes autos:
Agr.º n. 1.791, da comarca de Lajes, em que é agravante Argeu Amarante e agravada Distribuidora Comercial Lageana Ltda. Relator o sr. des. Alves Pedrosa.
Apelação civil n. 3.057, da comarca de Lajes, em que são apelantes Juvenino Coelho de Avila e sua mulher e apelados Alexandre Zanol e sua mulher. Relator o sr. des. Osmano Nobrega e revisores os srs. des. Nelson Guimarães e Alves Pedrosa.
Do que, para constar, faço esta publicação, para os devidos fins.
Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, 4 de novembro de 1949.
Nair Caldeira Gonzaga, secretária, em exercício. (4488)

MINISTÉRIO DA GUERRA

5ª R. M. — 5ª D. I.

QUARTEL GENERAL

Serviço de Intendência Regional

Comissão Regional de Concorrência

EDITAL

De ordem do sr. ten.-cel. presidente da Comissão Regional de Concorrência, declaro a quem interessar possa que se acham à venda, a quem melhor preço ofertar, diversas viaturas auto (caminhone, ambulância e caminhões) pertencentes ao 2º R. L. Estabelecimento Regional de Subsistência e 5ª Cia. de Saúde. No Quartel dessas Unidades poderão as viaturas serem vistas pelos interessados bem como prestados os esclarecimentos necessários. As propostas deverão ser dirigidas ao sr. ten.-cel. presidente da Comissão Regional de Concorrência — Quartel General, Curitiba, até às 14 horas do dia 14 de novembro de 1949.
Curitiba, 31 de outubro de 1949.
Benedito Conrado Müller, 1º ten. I. E., secretário da Comissão. (4493)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Edital de notificação n. 5/49

Pelo presente fica notificado Domingos Guilherme Vieira, domiciliado nesta Capital, no sub-districto de Saco dos Limões, para ciência da decisão proferida por esta Junta de Conciliação e Julgamento, em audiência realizada aos trinta (30) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e quarenta e nove (1949), que, na reclamação que apresentou contra a Empresa Auto Viação Vidal, foi determinado o arquivamento da mesma, em virtude de seu não comparecimento àquela audiência, tendo sido condenado ao pagamento das custas do processo, num total de Cr\$ 31,80 (trinta e um cruzeiros e oitenta centavos), as quais deverão ser pagas em estampilhas federais inclusive o selo de Educação e Saúde (Assinados): Breno Schivente, suplente de juiz presidente; Severo Simões, vogal dos Empregadores; Hipólito do Vale Pereira, vogal dos Empregados; Antônio Adolfo Lisboa, chefe da Secretaria.
Florianópolis, 17 de novembro de 1949.
Ivone Bonassia Haviaras, substituto do chefe da Secretaria. (4494)

PARECER N. 1.921/49

Eucides Schutel Furtado, 3º Sargento da Polícia Militar, requer pagamento do adicional a que tem direito, nos termos da lei n. 281, de 27 de julho último.
2. Opinamos pela concessão do adicional na base de 5% sobre Cr\$ 896,00, a partir de 1º de março do corrente ano, de acordo com a informação de fls. do Tesouro do Estado.
S. S., em 12 de outubro de 1949.
Carlos da Costa Pereira, presidente e relator.
J. Batista Pereira
Elpidio Barbosa
Gustavo Neves
Aprovado.
14-10-49.
(Ass.) José Boabaid

PARECER N. 1.922/49

João Malagoli, soldado da reserva remunerada da Polícia Militar desde 5 de abril do corrente ano, requer pagamento do adicional a que tem direito, nos termos da lei n. 281, de 27 de julho último.
2. Opinamos pela concessão do adicional na base de 10% sobre Cr\$ 574,00, a partir de 1º de março p. passado.
S. S., em 12 de outubro de 1949.
Carlos da Costa Pereira, presidente e relator.
J. Batista Pereira
Elpidio Barbosa
Gustavo Neves
Aprovado.
14-10-49.
(Ass.) José Boabaid

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Edital de concurso para ingresso na carreira de Inspetor Escolar, do Quadro Único do Estado (lei n. 233, de 10 de dezembro de 1948)

Devidamente autorizado, levo ao conhecimento dos interessados que, a contar de 1º de dezembro de 1949, se acha aberta a inscrição para o concurso de ingresso na carreira de Inspetor Escolar do Quadro Único do Estado.

A inscrição e a realização do concurso a que se refere este edital serão processadas de acordo com a lei n. 233, de 10 de dezembro de 1948:

Art. 2º — O ingresso à classe inicial da carreira de Inspetor Escolar será feito pelo concurso de título e provas, realizado, anualmente, entre os ocupantes da carreira de Diretor de Grupo Escolar, no Quadro Único do Estado, com mais de cinco (5) anos de efetiva direção.

Art. 3º — Os candidatos à nomeação para a classe inicial da carreira de Inspetor Escolar são inscritos, mediante requerimento dirigido ao Secretário do Interior e Justiça, Educação e Saúde, instruído com os seguintes documentos:

1 — Ficha de assentamento fornecida pelo Departamento de Educação.
2 — Boletim, de modelo oficial fornecido pelo Inspetor Escolar, com o visto do interessado, e com os seguintes dados:
a) — tempo de exercício, contado em meses, desprezadas as frações, contando-se um ponto por mês, até o máximo de 192 pontos;
b) — frequência média do estabelecimento, dividida pelo número de classes;
c) — promoção do estabelecimento, dividida pelo número de classes;

(1) — total, até décimos, dos pontos obtidos com essas provas;
§ 1º — Os cálculos aludidos nas letras b e c, do inciso (2) dois, deste artigo referem-se aos cinco últimos anos de exercício e serão aproximados até décimos.

Art. 2º — Não poderão inscrever-se os candidatos que tiverem menos de trezentos e cinquenta pontos.

Art. 4º — Os requerimentos serão encaminhados por intermédio das Inspetorias Escolares ao Departamento de Educação, de 1 a 20 de dezembro de cada ano.

Art. 5º — O Departamento de Educação publicará, até 15 de janeiro, a classificação dos inscritos, e marcará dia e hora para a realização do concurso de provas.

Art. 6º — O concurso constará de provas escritas sobre tese de Pedagogia, Metodologia e Administração Escolar (questões sorteadas no momento) e serão realizadas no Departamento de Educação.
§ 1º — A prova terá a duração de quatro horas, a contar do sorteio da tese não sendo permitida a permanência no recinto, senão dos membros da banca examinadora e dos candidatos.

§ 2º — Os papéis das provas, que não poderão ser assinadas, terão uma parte a ser destacada antes do julgamento, e que terá, além do nome do candidato, o mesmo algarismo com que elas forem identificadas para serem posteriormente identificadas pelo presidente, a quem caberá, igualmente, a sua numeração.

§ 3º — A banca examinadora será constituída do diretor do Departamento de Educação, como presidente, e de mais três (3) membros, Inspetores Escolares, Diretores ou Lentes de Institutos de Educação do Estado, designados todos pelo Secretário de Estado dos Negócios do Interior e Justiça, Educação e Saúde, por proposta do Departamento de Educação.

§ 4º — Será desclassificado o candidato que não comparecer à prova escrita, ou alcançar média inferior a cinquenta.

§ 5º — A nota da prova será a média aritmética das notas dos membros da banca examinadora, graduadas de zero a cem, e aproximadas até décimos.
§ 6º — O julgamento das provas deverá estar terminado dez dias após a realização do concurso e o resultado, com a classificação geral dos aprovados, será publicado no "Diário Oficial do Estado".

Art. 7º — A classificação dos candidatos será feita pela soma aproximada até décimos dos seguintes elementos:

a) — total dos pontos referidos no artigo 3º, dividido por dez;
b) — média referida no § 5º, do artigo anterior, dividida por dois.

Parágrafo único — Antes da classificação final, serão acrescidos ao total de pontos referidos no presente artigo:

a) — três pontos ao candidato casado ou viúvo, com filhos menores, e ao que provar ser árduo de família;

b) — mais um ponto, por filho menor, ao candidato casado e aos viúvos.

Art. 8º — A nomeação para as vagas existentes na classe inicial da carreira de Inspetor Escolar, do Quadro Único do Estado, obedecerá à ordem de classificação.

Art. 9º — É obrigatória a aceitação da nomeação para qualquer circunscrição escolar, sob pena de reverter a cinquenta a sua anterior classe, na carreira de Diretor de Grupo Escolar, no Quadro Único do Estado.

Art. 10 — O candidato aprovado que não tenha nomeação, poderá inscrever-se em novos concursos, durante dois anos consecutivos, com a nota que lhe foi atribuída no ano anterior, nos termos do parágrafo 5º, do art. 6º, renovando-se anualmente, os pontos mencionados no art. 3º, o que se fará, mediante declaração expressa no requerimento de inscrição.

REGISTO CIVIL

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Valdy Silveira e Dailia Melim Silva, solteiros, nascidos neste município, domiciliados e residentes neste sub-districto. Ele, funcionário federal, nascido em Saco dos Limões, filho de Hermínio Bertho da Silveira e Maria Angela da Silveira. Ela, doméstica, nascida nesta capital, filha de Euzébio Nicolau da Silva e Amélia Melim Silva.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.
Florianópolis, 4 de novembro de 1949.
Protásio Leal, oficial.

(Reproduzido por ter saído com incorreção). (4465)

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Tebastião Luiz Pedro e Maria do Carmo Jousi, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes neste sub-districto. Ele, mecânico, filho de Luiz Francisco Pedro e Esmeralda Panfaleão do Lago. Ela, doméstica, filha de Luiz Cordeiro de Sousa e de Bráulina Ana de Ardueda.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.
Estreito, 3 de novembro de 1949.
Odilon Bartolomeu Vieira, oficial.

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Antônio Correia e Hilda Cecília Macedo, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes neste sub-districto. Ele, filho de Júlio Correia e Maria Moreira. Ela, doméstica, filha de Eudócio de Macedo e Irineia Andrade Macedo.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.
Estreito, 4 de novembro de 1949.
Odilon Bartolomeu Vieira, oficial.

(4477)

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Justino José Custódio e Maria Rita de Jesus, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes neste sub-districto. Ele, jornalista, filho de José Custódio e Ana Mangrini. Ela, doméstica, filha de Manoel Domingos Marcelino e Maria Rita de Jesus.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.
Estreito, 3 de outubro de 1949.
Odilon Bartolomeu Vieira, oficial.

(4455)

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Hermenegildo Lúcio de Sousa e Hilda da Silva, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes neste sub-districto. Ele, funcionário público federal, filho de Lúcio Eleotério de Sousa e Maria Amara da Conceição. Ela, doméstica, filha de André Sabino da Silva e Francisca Romana da Silva.

Valentim Joaquim Vieira e Maria Amel da Silva, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes neste sub-districto. Ele, operário, filho de Francisco Vieira Júnior e Josina Florentina Vieira. Ela, doméstica, filha de Leandro Juvêncio Ferreira e de Carmina Maria Ferreira.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.
Trindade, 1º de novembro de 1949.
Rosa Pereira Clöff, oficial.

(4478)

Pede-se com empenho aos srs. assinantes do "Diário Oficial" o obsequio de pronto aviso no caso de qualquer mudança de endereço.

Outrossim, solicita-se o favor de comunicar qualquer irregularidade verificada na expedição do Jornal

Parágrafo único — Poderá, entretanto, se preferir, submeter-se à nova prova escrita, nos termos desta lei, caso em que não precisará fazer qualquer declaração no pedido de inscrição.

Disposições gerais

Art. 11 — No concurso de ingresso à classe inicial da carreira de Inspetor Escolar, do Quadro Único do Estado, dentre os candidatos com igual número de pontos, terá preferência o de maior tempo de exercício na carreira de Diretor de Grupo Escolar, persistindo a igualdade, o que tiver prole mais numerosa e, sendo esta igual, o mais idoso.

Art. 12 — Dentro de três dias, contados da data da publicação, no "Diário Oficial do Estado", caberá recurso para o Secretário do Interior e Justiça, Educação e Saúde, da classificação dos candidatos ao concurso previsto nesta lei.

§ 1º — Impetrado o recurso, deverá ser informado pelo Departamento de Educação, dentro de quarenta e oito (48) horas, e, em igual prazo, decidido.

§ 2º — A petição do recurso deverá ser assinada pelo candidato ou por procurador, legalmente habilitado, sob pena de não se tomar conhecimento do recurso.

Departamento de Educação, em Florianópolis, 3 de novembro de 1949.
Gustavo Neves Filho, secretário do diretor do Departamento de Educação.

(4430)

**DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E
TELEGRAFOS**
**DIRETORIA REGIONAL DE SANTA
CATARINA**

**Edital de concorrência pública para a
construção do edifício da agência postal
telegráfica de Brusque, na Diretoria
Regional de Santa Catarina**

Faço público, de ordem do sr. diretor geral do Departamento dos Correios e Telegrafos, para conhecimento dos interessados que, no dia 18 de novembro de 1949, às 17 horas, serão recebidas na sede da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos, à Praça 15 de Novembro, propostas para a construção do edifício da Agência Postal Telegráfica de Brusque, Estado de Santa Catarina.

Para a concorrência do prédio acima referido serão obedecidas as condições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I
As propostas deverão ser apresentadas em dois invólucros:

1º — O primeiro invólucro, fechado e lacrado, tendo o sobrescrito "comprovação de idoneidade de ..." (nome da firma concorrente), deverá conter:

a) prova de existência legal da firma e cópia do contrato social;
b) prova de quitação dos impostos pagos com a Fazenda Nacional, Industrial e Profissionais e imposto de renda e par. com a Fazenda Municipal (licença de construtor, etc.);
c) prova de haver satisfeito as exigências da lei dos 2/3 (decreto-lei n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939);

d) certificado de depósito da importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) em garantia da respectiva proposta. Esse depósito será feito na Tesouraria da Diretoria Regional, mediante guia expedida pela Seção Econômica;

e) documentos que provem ter como profissional responsável pela firma um engenheiro civil ou arquiteto, devidamente habilitado nos termos do decreto n. 23.569, de 11-12-1933;

f) idem, idem, que provem quitação das anuidades a que se refere o art. 4º do decreto-lei n. 3.955, de 31-12-1941;

g) idem, idem, que provem quitação com os Institutos de Aposentadoria e Pensões a que estiverem sujeitos, e imposto sindical;

h) documento que prove haver a firma concorrente executado obra de valor igual ou superior a Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

2º — O segundo invólucro, também fechado e lacrado, tendo o sobrescrito: "Proposta de ..." (nome da firma concorrente), deverá conter:

a) proposta indicando o preço global para a obra e o prazo em dias úteis, escrito por extenso e em algarismos, dentro do qual será executada a obra, de inteiro acordo com o presente projeto, especificações e ante-projetos fornecidos pela Seção de Edifícios da Diretoria do Material. As propostas devem ser apresentadas em quatro vias, sendo a primeira selada, sem emendas, rasura e entrelinhas;

b) uma relação detalhada do orçamento que serviu ao estabelecimento do preço global da proposta em que deverão figurar os volumes e quantidades calculados de acordo com as especificações e desenhos do ante-projeto, bem como os preços unitários correspondentes. Esta relação será apresentada de acordo com o modelo apresentado pela Diretoria do Material;

c) uma relação detalhada e em separado dos preços para fornecimentos e instalação das armações superiores dos guichês do hall do público, dos painéis divisorios, e finalmente, de uma estela transportadora de telegramas;

d) o montante correspondente ao item C, não se deve incluir no preço global para o julgamento da proposta, pois ao plano ficará reservado o direito de autorizar ou não esses serviços, posteriormente.

CLÁUSULA II
Recebidos os dois invólucros, referidos na cláusula I, o presidente da comissão fará com que cada proponente rubriche os invólucros apresentados pelos demais.

CLÁUSULA III
A comissão em presença dos interessados que hajam comparecido, abrirá imediatamente os invólucros relativos à comprovação de idoneidade e, depois de julgá-la, em face dos documentos e alegações comprovadas, lavrará uma ata mencionando o que ocorrer.

§ 1º — Os proponentes que forem considerados inidôneos poderão apresentar recurso ao diretor-geral do Departamento dos Correios e Telegrafos, por intermédio da comissão e dentro de dois dias, a contar da data do julgamento da idoneidade.

§ 2º — Recurso idêntico poderão fazer os proponentes que julgarem infundada a idoneidade dos concorrentes admitidos pela comissão.

CLÁUSULA IV
Julgada em definitivo a idoneidade dos concorrentes, a comissão anunciará pelo "Diário Oficial", dia, hora e local em que serão abertas as propostas das firmas consideradas idôneas.

CLÁUSULA V
Abertas as propostas, cada proponente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão anunciados os nomes dos licitantes com os respectivos preços e outras ocorrências que interessarem à licitação.

CLÁUSULA VI
Caso, porém, todos os interessados presentes à entrega dos invólucros declarem

espontaneamente que não desejam apelar do julgamento da comissão relativo à comprovação de idoneidade, serão as propostas abertas no próprio dia da convocação da concorrência, lavrando-se, então, apenas uma ata em vez de duas, conforme estabelecem as cláusulas III e V.

CLÁUSULA VII
Dentro de vinte dias úteis, seguintes ao da abertura das propostas, a comissão fará a classificação das mesmas e a submeterá à aprovação do sr. diretor-geral, juntamente com um breve relatório da concorrência, nos termos do art. 754, do Regulamento Geral de Contratação Pública, sendo feita a adjudicação ao concorrente que apresentar proposta mais vantajosa.

§ 1º — Para a escolha da proposta mais vantajosa, a comissão levará em conta o preço global da obra oferecido pelos proponentes.

§ 2º — No caso de igualdade entre várias propostas, quanto ao preço deverá ealar a escolha entre estas na que oferecer menor preço para a conclusão total da obra.

§ 3º — No caso de absoluta igualdade entre várias propostas, a comissão procederá ao prazo a comissão procederá a uma nova concorrência, entre esses licitantes, tendo por finalidade o maior abastecimento a fazer-se nas propostas.

§ 4º — Se nenhum deles fizer abastecimento, proceder-se-á a sorteio para decidir a qual das propostas caberá a adjudicação conforme o disposto no art. 156, do regulamento acima citado.

CLÁUSULA VIII
Serão rejeitadas as propostas que por qualquer forma não obedecerem rigorosamente a todas as condições desta edital, bem assim a todas as minudências das especificações, ou que ofereçam vantagens não previstas, especialmente a de uma redução sobre a proposta mais módica.

CLÁUSULA IX
Aprovada a classificação das propostas pelo diretor-geral, o concorrente classificado em primeiro lugar ficará obrigado a pagar total da sua proposta, na Tesouraria da Diretoria Regional do Distrito Federal ou nas da sede da Diretoria Regional, dentro do prazo de cinco dias, contados da data do convite para esse fim expedido.

CLÁUSULA X
Se o proponente classificado em primeiro lugar esquivar-se a satisfazer a execução do serviço que lhe for adjudicado, perderá a caução de Cr\$ 5.000,00, (cinco mil cruzeiros) em favor da Fazenda Nacional, e a mesma será aplicada a seu benefício, por tempo determinado, para contratar com o Governo.

Parágrafo único — Nesse caso, a julgo do Governo, serão convidados a executar o serviço da construção, sucessivamente, os demais proponentes, na ordem em que foram classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

CLÁUSULA XI
Na base do ante-projeto a ser fornecido por intermédio da Seção de Edifícios da Diretoria do Material, quando o projeto definitivo, inclusive plantas de execução a saber: a estrutura de concreto armado, detalhes da esquadria, etc., tudo em pleno acordo com os respectivos capítulos das especificações fornecidas pela Seção de Edifícios da Diretoria do Material. As plantas de execução da estrutura a ser construída passarão a ser de inteira responsabilidade do D. C. T., que dela poderá se utilizar para construções do mesmo tipo de prédio em outras localidades, sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo único — Na confecção do projeto acima referido será obedecido rigorosamente o ante-projeto fornecido pela Seção de Edifícios da Diretoria do Material em suas quotas, prazos, direitos, dimensões e números das diversas peças, disposições dos compartimentos, etc., não podendo, ser feita qualquer modificação sem a autorização do diretor do Material, por escrito.

CLÁUSULA XII
Com a antecedência prevista no respectivo capítulo das especificações, o construtor fornecerá as plantas aludidas na cláusula anterior à Diretoria do Material, que as providenciará ou indicará as modificações necessárias para obter a aprovação.

CLÁUSULA XIII
As obras serão executadas de inteiro acordo com as especificações anteriormente referidas, e obedecerão aos desenhos confeccionados pela firma, depois de aprovados pela Diretoria do Material, conforme preceituam as cláusulas XI e XII.

CLÁUSULA XIV
As obras deverão ser iniciadas dentro de dez dias, a contar da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, e terminadas dentro do prazo que for fixado, salvo caso de força maior, comprovado perante o engenheiro fiscal e julgado definitivamente pelo diretor-geral do Departamento dos Correios e Telegrafos.

CLÁUSULA XV
A fiscalização da obra será procedida de acordo com o que estabelecem os decretos-leis ns. 6.750, de 20 de julho de 1944 e 8.866, de 24 de janeiro de 1946.

CLÁUSULA XVI
Todas as ordens de serviço serão sempre dadas por escrito, não podendo o empreiteiro aceitá-las de outra forma, sendo obrigatoriamente por escrito suas reclamações.

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE
CURITIBANOS**

**Edital de citação de réu ausente, com o
prazo de 15 dias**
O doutor Francisco José Rodrigues de Oliveira, juiz de direito da comarca de Curitiba, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faço saber que por este Juízo e cartório do escrivão do Crime e Anexos, este subcreve, se está processando os termos regulares de uma ação criminal em que são partes, como autora, a Justiça Pública, por seu Promotor e réus João Maria dos Santos e outros, conforme denúncia do teor seguinte: "Exmo. dr. juiz de direito: O promotor público desta comarca, no exercício de suas atribuições, com fundamento no inquérito policial, vem perante v. excel. denunciar os indivíduos Rogério de Oliveira, João Maria dos Santos e Eugênio dos Santos, qualificados às fls. 8, 10v. a 18, pelos fatos que passa ao conhecimento de v. excel. das 20 horas, nos arrabaldes desta cidade, os acusados Rogério de Oliveira, João Maria dos Santos e Eugênio dos Santos, arrombaram e invadiram a casa de residência de Romualdo Alves Plácido, agredindo-o ao crime previsto no art. 13 que foram causa de sua morte, conforme auto de fls. 5. Além disso, o acusado Eugênio dos Santos tentou ter relações sexuais com Maria Benta de Oliveira, mulher de vítima, à força, chegando mesmo a deturbar a vida, só não conseguindo o seu intento dada a resistência da referida senhora, conforme depoimento de fls. 6 e 6v. Assim, havendo os denunciantes cometido o crime previsto no art. 121, § 2º, inciso II, combinado com o art. 25 do Código Penal, e o denunciado Eugênio dos Santos, mais o crime de tentativa de estupro, previsto no art. 213, combinado com o art. 12, inciso II, também do Código Penal, em cujas penas se acham incursos, oferece esta Promotoria a presente denúncia, para que contra os mesmos seja instaurado o respectivo processo, inquirindo-se as testemunhas abaixo arroladas, e, procedendo-se aos demais atos para a formação da culpa. Nestes termos, P. Deferimento. Curitiba, 20 de agosto de 1949. Silveira Gaspar da Silva. Rol de testemunhas: 1º) Paulina Dolberth, 2º) Maria Benta de Oliveira, informante. 3º) Sebastião Santos, 4º) Leodoro Dolberth, todos residentes nesta cidade e seus arrabaldes. Silveira Gaspar da Silva". E, como consta a este Juízo, conforme certificado o Oficial de Justiça encarregado da diligência, que o denunciado João Maria dos Santos, encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou expedir o presente edital por meio do qual fica o dito acusado citado com o prazo de quinze dias, a contar da primeira publicação no "Diário Oficial do Estado", para comparecer no dia vinte e dois (22) do mês de outubro próximo, ou, no dia 15 de outubro, no cartório do crime, desta comarca, a fim de ser interrogado e, se necessário, para todos os termos da ação final sentença, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento do acusado ou de quem interessar possa, mandou expedir o presente edital, que será publicado no lugar de costume nesta cidade e no "Diário Oficial do Estado". Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos vinte e um (21) dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e nove (1949). Eu, Sebastião Calomeno, escrivão do Crime e Anexos, e dactilógrafo. (Ass.) Francisco Oliveira, juiz de direito. Este conforme o original. O escrivão: Sebastião Calomeno, Cartório — Certifico, que na ausência do

reú, o presente processo, inquirindo-se as testemunhas abaixo arroladas, e, procedendo-se aos demais atos para a formação da culpa. Nestes termos, P. Deferimento. Curitiba, 20 de agosto de 1949. Silveira Gaspar da Silva. Rol de testemunhas: 1º) Paulina Dolberth, 2º) Maria Benta de Oliveira, informante. 3º) Sebastião Santos, 4º) Leodoro Dolberth, todos residentes nesta cidade e seus arrabaldes. Silveira Gaspar da Silva". E, como consta a este Juízo, conforme certificado o Oficial de Justiça encarregado da diligência, que o denunciado João Maria dos Santos, encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou expedir o presente edital por meio do qual fica o dito acusado citado com o prazo de quinze dias, a contar da primeira publicação no "Diário Oficial do Estado", para comparecer no dia vinte e dois (22) do mês de outubro próximo, ou, no dia 15 de outubro, no cartório do crime, desta comarca, a fim de ser interrogado e, se necessário, para todos os termos da ação final sentença, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento do acusado ou de quem interessar possa, mandou expedir o presente edital, que será publicado no lugar de costume nesta cidade e no "Diário Oficial do Estado". Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos vinte e um (21) dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e nove (1949). Eu, Sebastião Calomeno, escrivão do Crime e Anexos, e dactilógrafo. (Ass.) Francisco Oliveira, juiz de direito. Este conforme o original. O escrivão: Sebastião Calomeno, Cartório — Certifico, que na ausência do

reú, o presente processo, inquirindo-se as testemunhas abaixo arroladas, e, procedendo-se aos demais atos para a formação da culpa. Nestes termos, P. Deferimento. Curitiba, 20 de agosto de 1949. Silveira Gaspar da Silva. Rol de testemunhas: 1º) Paulina Dolberth, 2º) Maria Benta de Oliveira, informante. 3º) Sebastião Santos, 4º) Leodoro Dolberth, todos residentes nesta cidade e seus arrabaldes. Silveira Gaspar da Silva". E, como consta a este Juízo, conforme certificado o Oficial de Justiça encarregado da diligência, que o denunciado João Maria dos Santos, encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou expedir o presente edital por meio do qual fica o dito acusado citado com o prazo de quinze dias, a contar da primeira publicação no "Diário Oficial do Estado", para comparecer no dia vinte e dois (22) do mês de outubro próximo, ou, no dia 15 de outubro, no cartório do crime, desta comarca, a fim de ser interrogado e, se necessário, para todos os termos da ação final sentença, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento do acusado ou de quem interessar possa, mandou expedir o presente edital, que será publicado no lugar de costume nesta cidade e no "Diário Oficial do Estado". Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos vinte e um (21) dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e nove (1949). Eu, Sebastião Calomeno, escrivão do Crime e Anexos, e dactilógrafo. (Ass.) Francisco Oliveira, juiz de direito. Este conforme o original. O escrivão: Sebastião Calomeno, Cartório — Certifico, que na ausência do

reú, o presente processo, inquirindo-se as testemunhas abaixo arroladas, e, procedendo-se aos demais atos para a formação da culpa. Nestes termos, P. Deferimento. Curitiba, 20 de agosto de 1949. Silveira Gaspar da Silva. Rol de testemunhas: 1º) Paulina Dolberth, 2º) Maria Benta de Oliveira, informante. 3º) Sebastião Santos, 4º) Leodoro Dolberth, todos residentes nesta cidade e seus arrabaldes. Silveira Gaspar da Silva". E, como consta a este Juízo, conforme certificado o Oficial de Justiça encarregado da diligência, que o denunciado João Maria dos Santos, encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou expedir o presente edital por meio do qual fica o dito acusado citado com o prazo de quinze dias, a contar da primeira publicação no "Diário Oficial do Estado", para comparecer no dia vinte e dois (22) do mês de outubro próximo, ou, no dia 15 de outubro, no cartório do crime, desta comarca, a fim de ser interrogado e, se necessário, para todos os termos da ação final sentença, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento do acusado ou de quem interessar possa, mandou expedir o presente edital, que será publicado no lugar de costume nesta cidade e no "Diário Oficial do Estado". Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos vinte e um (21) dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e nove (1949). Eu, Sebastião Calomeno, escrivão do Crime e Anexos, e dactilógrafo. (Ass.) Francisco Oliveira, juiz de direito. Este conforme o original. O escrivão: Sebastião Calomeno, Cartório — Certifico, que na ausência do

reú, o presente processo, inquirindo-se as testemunhas abaixo arroladas, e, procedendo-se aos demais atos para a formação da culpa. Nestes termos, P. Deferimento. Curitiba, 20 de agosto de 1949. Silveira Gaspar da Silva. Rol de testemunhas: 1º) Paulina Dolberth, 2º) Maria Benta de Oliveira, informante. 3º) Sebastião Santos, 4º) Leodoro Dolberth, todos residentes nesta cidade e seus arrabaldes. Silveira Gaspar da Silva". E, como consta a este Juízo, conforme certificado o Oficial de Justiça encarregado da diligência, que o denunciado João Maria dos Santos, encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou expedir o presente edital por meio do qual fica o dito acusado citado com o prazo de quinze dias, a contar da primeira publicação no "Diário Oficial do Estado", para comparecer no dia vinte e dois (22) do mês de outubro próximo, ou, no dia 15 de outubro, no cartório do crime, desta comarca, a fim de ser interrogado e, se necessário, para todos os termos da ação final sentença, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento do acusado ou de quem interessar possa, mandou expedir o presente edital, que será publicado no lugar de costume nesta cidade e no "Diário Oficial do Estado". Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos vinte e um (21) dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e nove (1949). Eu, Sebastião Calomeno, escrivão do Crime e Anexos, e dactilógrafo. (Ass.) Francisco Oliveira, juiz de direito. Este conforme o original. O escrivão: Sebastião Calomeno, Cartório — Certifico, que na ausência do

reú, o presente processo, inquirindo-se as testemunhas abaixo arroladas, e, procedendo-se aos demais atos para a formação da culpa. Nestes termos, P. Deferimento. Curitiba, 20 de agosto de 1949. Silveira Gaspar da Silva. Rol de testemunhas: 1º) Paulina Dolberth, 2º) Maria Benta de Oliveira, informante. 3º) Sebastião Santos, 4º) Leodoro Dolberth, todos residentes nesta cidade e seus arrabaldes. Silveira Gaspar da Silva". E, como consta a este Juízo, conforme certificado o Oficial de Justiça encarregado da diligência, que o denunciado João Maria dos Santos, encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou expedir o presente edital por meio do qual fica o dito acusado citado com o prazo de quinze dias, a contar da primeira publicação no "Diário Oficial do Estado", para comparecer no dia vinte e dois (22) do mês de outubro próximo, ou, no dia 15 de outubro, no cartório do crime, desta comarca, a fim de ser interrogado e, se necessário, para todos os termos da ação final sentença, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento do acusado ou de quem interessar possa, mandou expedir o presente edital, que será publicado no lugar de costume nesta cidade e no "Diário Oficial do Estado". Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos vinte e um (21) dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e nove (1949). Eu, Sebastião Calomeno, escrivão do Crime e Anexos, e dactilógrafo. (Ass.) Francisco Oliveira, juiz de direito. Este conforme o original. O escrivão: Sebastião Calomeno, Cartório — Certifico, que na ausência do

reú, o presente processo, inquirindo-se as testemunhas abaixo arroladas, e, procedendo-se aos demais atos para a formação da culpa. Nestes termos, P. Deferimento. Curitiba, 20 de agosto de 1949. Silveira Gaspar da Silva. Rol de testemunhas: 1º) Paulina Dolberth, 2º) Maria Benta de Oliveira, informante. 3º) Sebastião Santos, 4º) Leodoro Dolberth, todos residentes nesta cidade e seus arrabaldes. Silveira Gaspar da Silva". E, como consta a este Juízo, conforme certificado o Oficial de Justiça encarregado da diligência, que o denunciado João Maria dos Santos, encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou expedir o presente edital por meio do qual fica o dito acusado citado com o prazo de quinze dias, a contar da primeira publicação no "Diário Oficial do Estado", para comparecer no dia vinte e dois (22) do mês de outubro próximo, ou, no dia 15 de outubro, no cartório do crime, desta comarca, a fim de ser interrogado e, se necessário, para todos os termos da ação final sentença, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento do acusado ou de quem interessar possa, mandou expedir o presente edital, que será publicado no lugar de costume nesta cidade e no "Diário Oficial do Estado". Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos vinte e um (21) dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e nove (1949). Eu, Sebastião Calomeno, escrivão do Crime e Anexos, e dactilógrafo. (Ass.) Francisco Oliveira, juiz de direito. Este conforme o original. O escrivão: Sebastião Calomeno, Cartório — Certifico, que na ausência do

reú, o presente processo, inquirindo-se as testemunhas abaixo arroladas, e, procedendo-se aos demais atos para a formação da culpa. Nestes termos, P. Deferimento. Curitiba, 20 de agosto de 1949. Silveira Gaspar da Silva. Rol de testemunhas: 1º) Paulina Dolberth, 2º) Maria Benta de Oliveira, informante. 3º) Sebastião Santos, 4º) Leodoro Dolberth, todos residentes nesta cidade e seus arrabaldes. Silveira Gaspar da Silva". E, como consta a este Juízo, conforme certificado o Oficial de Justiça encarregado da diligência, que o denunciado João Maria dos Santos, encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou expedir o presente edital por meio do qual fica o dito acusado citado com o prazo de quinze dias, a contar da primeira publicação no "Diário Oficial do Estado", para comparecer no dia vinte e dois (22) do mês de outubro próximo, ou, no dia 15 de outubro, no cartório do crime, desta comarca, a fim de ser interrogado e, se necessário, para todos os termos da ação final sentença, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento do acusado ou de quem interessar possa, mandou expedir o presente edital, que será publicado no lugar de costume nesta cidade e no "Diário Oficial do Estado". Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos vinte e um (21) dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e nove (1949). Eu, Sebastião Calomeno, escrivão do Crime e Anexos, e dactilógrafo. (Ass.) Francisco Oliveira, juiz de direito. Este conforme o original. O escrivão: Sebastião Calomeno, Cartório — Certifico, que na ausência do

reú, o presente processo, inquirindo-se as testemunhas abaixo arroladas, e, procedendo-se aos demais atos para a formação da culpa. Nestes termos, P. Deferimento. Curitiba, 20 de agosto de 1949. Silveira Gaspar da Silva. Rol de testemunhas: 1º) Paulina Dolberth, 2º) Maria Benta de Oliveira, informante. 3º) Sebastião Santos, 4º) Leodoro Dolberth, todos residentes nesta cidade e seus arrabaldes. Silveira Gaspar da Silva". E, como consta a este Juízo, conforme certificado o Oficial de Justiça encarregado da diligência, que o denunciado João Maria dos Santos, encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou expedir o presente edital por meio do qual fica o dito acusado citado com o prazo de quinze dias, a contar da primeira publicação no "Diário Oficial do Estado", para comparecer no dia vinte e dois (22) do mês de outubro próximo, ou, no dia 15 de outubro, no cartório do crime, desta comarca, a fim de ser interrogado e, se necessário, para todos os termos da ação final sentença, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento do acusado ou de quem interessar possa, mandou expedir o presente edital, que será publicado no lugar de costume nesta cidade e no "Diário Oficial do Estado". Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos vinte e um (21) dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e nove (1949). Eu, Sebastião Calomeno, escrivão do Crime e Anexos, e dactilógrafo. (Ass.) Francisco Oliveira, juiz de direito. Este conforme o original. O escrivão: Sebastião Calomeno, Cartório — Certifico, que na ausência do

reú, o presente processo, inquirindo-se as testemunhas abaixo arroladas, e, procedendo-se aos demais atos para a formação da culpa. Nestes termos, P. Deferimento. Curitiba, 20 de agosto de 1949. Silveira Gaspar da Silva. Rol de testemunhas: 1º) Paulina Dolberth, 2º) Maria Benta de Oliveira, informante. 3º) Sebastião Santos, 4º) Leodoro Dolberth, todos residentes nesta cidade e seus arrabaldes. Silveira Gaspar da Silva". E, como consta a este Juízo, conforme certificado o Oficial de Justiça encarregado da diligência, que o denunciado João Maria dos Santos, encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou expedir o presente edital por meio do qual fica o dito acusado citado com o prazo de quinze dias, a contar da primeira publicação no "Diário Oficial do Estado", para comparecer no dia vinte e dois (22) do mês de outubro próximo, ou, no dia 15 de outubro, no cartório do crime, desta comarca, a fim de ser interrogado e, se necessário, para todos os termos da ação final sentença, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento do acusado ou de quem interessar possa, mandou expedir o presente edital, que será publicado no lugar de costume nesta cidade e no "Diário Oficial do Estado". Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos vinte e um (21) dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e nove (1949). Eu, Sebastião Calomeno, escrivão do Crime e Anexos, e dactilógrafo. (Ass.) Francisco Oliveira, juiz de direito. Este conforme o original. O escrivão: Sebastião Calomeno, Cartório — Certifico, que na ausência do

reú, o presente processo, inquirindo-se as testemunhas abaixo arroladas, e, procedendo-se aos demais atos para a formação da culpa. Nestes termos, P. Deferimento. Curitiba, 20 de agosto de 1949. Silveira Gaspar da Silva. Rol de testemunhas: 1º) Paulina Dolberth, 2º) Maria Benta de Oliveira, informante. 3º) Sebastião Santos, 4º) Leodoro Dolberth, todos residentes nesta cidade e seus arrabaldes. Silveira Gaspar da Silva". E, como consta a este Juízo, conforme certificado o Oficial de Justiça encarregado da diligência, que o denunciado João Maria dos Santos, encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou expedir o presente edital por meio do qual fica o dito acusado citado com o prazo de quinze dias, a contar da primeira publicação no "Diário Oficial do Estado", para comparecer no dia vinte e dois (22) do mês de outubro próximo, ou, no dia 15 de outubro, no cartório do crime, desta comarca, a fim de ser interrogado e, se necessário, para todos os termos da ação final sentença, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento do acusado ou de quem interessar possa, mandou expedir o presente edital, que será publicado no lugar de costume nesta cidade e no "Diário Oficial do Estado". Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos vinte e um (21) dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e nove (1949). Eu, Sebastião Calomeno, escrivão do Crime e Anexos, e dactilógrafo. (Ass.) Francisco Oliveira, juiz de direito. Este conforme o original. O escrivão: Sebastião Calomeno, Cartório — Certifico, que na ausência do

reú, o presente processo, inquirindo-se as testemunhas abaixo arroladas, e, procedendo-se aos demais atos para a formação da culpa. Nestes termos, P. Deferimento. Curitiba, 20 de agosto de 1949. Silveira Gaspar da Silva. Rol de testemunhas: 1º) Paulina Dolberth, 2º) Maria Benta de Oliveira, informante. 3º) Sebastião Santos, 4º) Leodoro Dolberth, todos residentes nesta cidade e seus arrabaldes. Silveira Gaspar da Silva". E, como consta a este Juízo, conforme certificado o Oficial de Justiça encarregado da diligência, que o denunciado João Maria dos Santos, encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou expedir o presente edital por meio do qual fica o dito acusado citado com o prazo de quinze dias, a contar da primeira publicação no "Diário Oficial do Estado", para comparecer no dia vinte e dois (22) do mês de outubro próximo, ou, no dia 15 de outubro, no cartório do crime, desta comarca, a fim de ser interrogado e, se necessário, para todos os termos da ação final sentença, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento do acusado ou de quem interessar possa, mandou expedir o presente edital, que será publicado no lugar de costume nesta cidade e no "Diário Oficial do Estado". Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos vinte e um (21) dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e nove (1949). Eu, Sebastião Calomeno, escrivão do Crime e Anexos, e dactilógrafo. (Ass.) Francisco Oliveira, juiz de direito. Este conforme o original. O escrivão: Sebastião Calomeno, Cartório — Certifico, que na ausência do

reú, o presente processo, inquirindo-se as testemunhas abaixo arroladas, e, procedendo-se aos demais atos para a formação da culpa. Nestes termos, P. Deferimento. Curitiba, 20 de agosto de 1949. Silveira Gaspar da Silva. Rol de testemunhas: 1º) Paulina Dolberth, 2º) Maria Benta de Oliveira, informante. 3º) Sebastião Santos, 4º) Leodoro Dolberth, todos residentes nesta cidade e seus arrabaldes. Silveira Gaspar da Silva". E, como consta a este Juízo, conforme certificado o Oficial de Justiça encarregado da diligência, que o denunciado João Maria dos Santos, encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou expedir o presente edital por meio do qual fica o dito acusado citado com o prazo de quinze dias, a contar da primeira publicação no "Diário Oficial do Estado", para comparecer no dia vinte e dois (22) do mês de outubro próximo, ou, no dia 15 de outubro, no cartório do crime, desta comarca, a fim de ser interrogado e, se necessário, para todos os termos da ação final sentença, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento do acusado ou de quem interessar possa, mandou expedir o presente edital, que será publicado no lugar de costume nesta cidade e no "Diário Oficial do Estado". Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos vinte e um (21) dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e nove (1949). Eu, Sebastião Calomeno, escrivão do Crime e Anexos, e dactilógrafo. (Ass.) Francisco Oliveira, juiz de direito. Este conforme o original. O escrivão: Sebastião Calomeno, Cartório — Certifico, que na ausência do

reú, o presente processo, inquirindo-se as testemunhas abaixo arroladas, e, procedendo-se aos demais atos para a formação da culpa. Nestes termos, P. Deferimento. Curitiba, 20 de agosto de 1949. Silveira Gaspar da Silva. Rol de testemunhas: 1º) Paulina Dolberth, 2º) Maria Benta de Oliveira, informante. 3º) Sebastião Santos, 4º) Leodoro Dolberth, todos residentes nesta cidade e seus arrabaldes. Silveira Gaspar da Silva". E, como consta a este Juízo, conforme certificado o Oficial de Justiça encarregado da diligência, que o denunciado João Maria dos Santos, encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou expedir o presente edital por meio do qual fica o dito acusado citado com o prazo de quinze dias, a contar da primeira publicação no "Diário Oficial do Estado", para comparecer no dia vinte e dois (22) do mês de outubro próximo, ou, no dia 15 de outubro, no cartório do crime, desta comarca, a fim de ser interrogado e, se necessário, para todos os termos da ação final sentença, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento do acusado ou de quem interessar possa, mandou expedir o presente edital, que será publicado no lugar de costume nesta cidade e no "Diário Oficial do Estado". Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos vinte e um (21) dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e nove (1949). Eu, Sebastião Calomeno, escrivão do Crime e Anexos, e dactilógrafo. (Ass.) Francisco Oliveira, juiz de direito. Este conforme o original. O escrivão: Sebastião Calomeno, Cartório — Certifico, que na ausência do

reú, o presente processo, inquirindo-se as testemunhas abaixo arroladas, e, procedendo-se aos demais atos para a formação da culpa. Nestes termos, P. Deferimento. Curitiba, 20 de agosto de 1949. Silveira Gaspar da Silva. Rol de testemunhas: 1º) Paulina Dolberth, 2º) Maria Benta de Oliveira, informante. 3º) Sebastião Santos, 4º) Leodoro Dolberth, todos residentes nesta cidade e seus arrabaldes. Silveira Gaspar da Silva". E, como consta a este Juízo, conforme certificado o Oficial de Justiça encarregado da diligência, que o denunciado João Maria dos Santos, encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou expedir o presente edital por meio do qual fica o dito acusado citado com o prazo de quinze dias, a contar da primeira publicação no "Diário Oficial do Estado", para comparecer no dia vinte e dois (22) do mês de outubro próximo, ou, no dia 15 de outubro, no cartório do crime, desta comarca, a fim de ser interrogado e, se necessário, para todos os termos da ação final sentença, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento do acusado ou de quem interessar possa, mandou expedir o presente edital, que será publicado no lugar de costume nesta cidade e no "Diário Oficial do Estado". Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos vinte e um (21) dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e nove (1949). Eu, Sebastião Calomeno, escrivão do Crime e Anexos, e dactilógrafo. (Ass.) Francisco Oliveira, juiz de direito. Este conforme o original. O escrivão: Sebastião Calomeno, Cartório — Certifico, que na ausência do

reú, o presente processo, inquirindo-se as testemunhas abaixo arroladas, e, procedendo-se aos demais atos para a formação da culpa. Nestes termos, P. Deferimento. Curitiba, 20 de agosto de 1949. Silveira Gaspar da Silva. Rol de testemunhas: 1º) Paulina Dolberth, 2º) Maria Benta de Oliveira, informante. 3º) Sebastião Santos, 4º) Leodoro Dolberth, todos residentes nesta cidade e seus arrabaldes. Silveira Gaspar da Silva". E, como consta a este Juízo, conforme certificado o Oficial de Justiça encarregado da diligência, que o denunciado João Maria dos Santos, encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou expedir o presente edital por meio do qual fica o dito acusado citado com o prazo de quinze dias, a contar da primeira publicação no "Diário Oficial do Estado", para comparecer no dia vinte e dois (22) do mês de outubro próximo, ou, no dia 15 de outubro, no cartório do crime, desta comarca, a fim de ser interrogado e, se necessário, para todos os termos da ação final sentença, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento do acusado ou de quem interessar possa, mandou expedir o presente edital, que será publicado no lugar de costume nesta cidade e no "Diário Oficial do Estado". Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos vinte e um (21) dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e nove (1949). Eu, Sebastião Calomeno, escrivão do Crime e Anexos, e dactilógrafo. (Ass.) Francisco Oliveira, juiz de direito. Este conforme o original. O escrivão: Sebastião Calomeno, Cartório — Certifico, que na ausência do

reú, o presente processo, inquirindo-se as testemunhas abaixo arroladas, e, procedendo-se aos demais atos para a formação da culpa. Nestes termos, P. Deferimento. Curitiba, 20 de agosto de 1949. Silveira Gaspar da Silva. Rol de testemunhas: 1º) Paulina Dolberth, 2º) Maria Benta de Oliveira, informante. 3º) Sebastião Santos, 4º) Leodoro Dolberth, todos residentes nesta cidade e seus arrabaldes. Silveira Gaspar da Silva". E, como consta a este Juízo, conforme certificado o Oficial de Justiça encarregado da diligência, que o denunciado João Maria dos Santos, encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou expedir o presente edital por meio do qual fica o dito acusado citado com o prazo de quinze dias, a contar da primeira publicação no "Diário Oficial do Estado", para comparecer no dia vinte e dois (22) do mês de outubro próximo, ou, no dia 15 de outubro, no cartório do crime, desta comarca, a fim de ser interrogado e, se necessário, para todos os termos da ação final sentença, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento do acusado ou de quem interessar possa, mandou expedir o presente edital, que será publicado no lugar de costume nesta cidade e no "Diário Oficial do Estado". Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos vinte e um (21) dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e nove (1949). Eu, Sebastião Calomeno, escrivão do Crime e Anexos, e dactilógrafo. (Ass.) Francisco Oliveira, juiz de direito. Este conforme o original. O escrivão: Sebastião Calomeno, Cartório — Certifico, que na ausência do

reú, o presente processo, inquirindo-se as testemunhas abaixo arroladas, e, procedendo-se aos demais atos para a formação da culpa. Nestes termos, P. Deferimento. Curitiba, 20 de agosto de 1949. Silveira Gaspar da Silva. Rol de testemunhas: 1º) Paulina Dolberth, 2º) Maria Benta de Oliveira, informante. 3º) Sebastião Santos, 4º) Leodoro Dolberth, todos residentes nesta cidade e seus arrabaldes. Silveira Gaspar da Silva". E, como consta a este Juízo, conforme certificado o Oficial de Justiça encarregado da diligência, que o denunciado João Maria dos Santos, encontra-se em lugar inc

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BLUMENAU

Edital

O doutor Oscar Leitão, juiz de direito da comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faz saber a Fernina Jacob Lamin, brasileira, solteira, maior, industrial, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por parte do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, por intermédio de seu advogado dr. Telmo Ribeiro, foi dirigida a este Juízo a petição que com o respectivo despacho segue transcrita: Petição: "Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Blumenau: Diz o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, ente autárquico, com sede no Distrito Federal, Delegacia em Florianópolis e Agência nesta cidade, por seu procurador, o advogado que esta subscrive (doc. 1), que esta é para propor uma ação ordinária de rescisão de contrato de promessa de compra e venda de imóvel, contra Fernina Jacob Lamin, brasileira, solteira, maior, industrial, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelos fatos e fundamentos que passa a expor. E. S. N. provará: Primeiro — O autor, por escritura particular de 25 de junho de 1946, cuja cópia junta a presente (doc. 2), prometeu vender ao réu, e este prometeu comprar o prédio e respectivo terreno, sito numa rua transversal ao Beco Araranguá, no Bairro da Garcia, nesta cidade, pelo preço de Cr\$ 15.000,00, acrescido da importância de Cr\$ 1.000,00 adiantada pelo autor para diversas despesas de cartório a ser amortizado, juntamente com os juros de 6% ao ano e mais taxas e ônus, em 180 prestações mensais, sucessivas e constantes, no valor de Cr\$ 154,40 cada uma, tendo-se vencido a primeira prestação em 30 de julho de 1946, de acordo com o que ficou ali estabelecido e o que dispõem as portarias n. CNT-96, de 30-12-943, do Conselho Nacional do Trabalho e DNPS-758, de 11-4-946, do Departamento Nacional de Previdência Social, que regem os planos de financiamento imobiliários para associados do autor. Segundo — Acontece, porém, que o réu achase em atraso no pagamento de 11 prestações mensais, relativas aos meses de fevereiro a dezembro de 1948, e abandonou o imóvel, ausentando-se desta cidade, para lugar incerto e não sabido. Terceiro — Deste modo, está o réu sujeito a rescisão judicial da aludida promessa de compra e venda, de acordo com as cláusulas da supra referido contrato e as disposições das citadas portarias n. CNT-96 e DNPS-758. Assim, vem o autor, com o devido acatamento, pedir e suplicar a v. excia., se dignar determinar, por edital, no prazo que v. excia., se dignar determinar, de acordo com os arts. 177 e 178, do Código de Processo Civil, o referido réu Fernina Jacob Lamin e seu cônjuge, se casado for, para contestar a presente, no prazo da lei, sob pena de revelia, afirmando, considerada proposta esta ação ordinária de rescisão de contrato de promessa de compra e venda, siga ela os seus trâmites regulares, até a sua decisão, para, afinal, ser decretada a rescisão da referida promessa de compra e venda, e consequente emissão do autor na posse do imóvel e exoneração do mesmo das obrigações e responsabilidades assumidas pela supra referida escritura, bem como ser o réu condenado ao pagamento das custas e despesas do processo, na forma da lei, protestando o autor pela prestação de todo gênero de prova em direito admitido, como documental, testemunhal e pericial, inclusive depoimento pessoal do réu. A presente, que tem o valor de Cr\$ 15.000,00, está isenta de impostos e taxas, "ex-vi", do disposto na Constituição Federal, art. 31, inciso V, alíneas a e b; no decreto-lei n. 6.016, de 22 de novembro de 1943 e no decreto-lei n. 4.655, de 3 de setembro de 1942, art. 52, § 2º, combinado com os arts. 42 e 189, do Regulamento anexo ao decreto n. 1.918, de 27 de agosto de 1937. O advogado que esta subscrive recebe as intimações relativas a presente, na sede da Delegacia do autor, em Florianópolis, à praça Pereira e Oliveira s/n, edifício IPASE, 4º andar, endereço telefônico "Inapírios", fone 1.220. Termos em que pede e espera mercê. Blumenau, em 18 de janeiro de 1949. (Ass.) P. P. Telmo Vieira Ribeiro". Despacho: "R. Hoje. A. Expeça-se o competente edital, com o prazo de trinta dias. Blumenau, em 3 de agosto de 1949. (Ass.) O. Leitão, juiz de direito". Em virtude do que se expediu este, com o prazo de trinta dias, por meio do qual fica o mencionado réu citado para dentro do prazo da lei contestar a referida ação, acompanhando-a em todos os seus termos e atos, até final, pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de Blumenau, aos três dias do mês de agosto de mil novecentos e quarenta e nove. Eu, João Gomes da Nóbrega, escrivão do Cível, fiz dactilografar o presente edital. Blumenau, em 3 de agosto de 1949. (Ass.) Oscar Leitão, juiz de direito. Confere com o original arquivado no lugar do costume, do que dou fé. Blumenau, em 3 de agosto de 1949. O escrivão: João Gomes da Nóbrega. (3414)

Edital

O doutor Oscar Leitão, juiz de direito da comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faz saber a Alvaro Sousa, brasileiro, solteiro, maior, industrial, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por parte do Instituto de Aposentadoria e

Pensões dos Industriários, por intermédio de seu advogado dr. Telmo Ribeiro, foi dirigida a este Juízo a petição que com o respectivo despacho segue transcrita: Petição: "Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Blumenau: Diz o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, ente autárquico, com sede no Distrito Federal, Delegacia em Florianópolis e Agência nesta cidade, por seu procurador, o advogado que esta subscrive (doc. 1), que esta é para propor uma ação ordinária de rescisão de contrato de promessa de compra e venda de imóvel, contra Alvaro Sousa, brasileiro, solteiro, maior, industrial, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelos fatos e fundamentos que passa a expor. E. S. N. provará: Primeiro — O autor, por escritura particular de 15 de dezembro de 1947, cuja cópia junta a presente (doc. 2), prometeu vender ao réu, e este prometeu comprar o prédio e respectivo terreno sito no Beco Jaguaruna, Bairro da Vila Nova, nesta cidade, pelo preço de Cr\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros), a ser amortizado, juntamente com os juros de 6% (seis por cento) ao ano e mais taxas e ônus, em 180 (cento e oitenta) prestações mensais, sucessivas e constantes, no valor de Cr\$ 217,77 (duzentos e dezesseis cruzeiros e setenta centavos), cada uma, tendo-se vencido a primeira prestação em 31 de janeiro de 1948, de acordo com o que ficou ali estabelecido e o que dispõem as portarias n. CNT-96, de 30-12-943, do Conselho Nacional do Trabalho e DNPS-758, de 11-4-946, do Departamento Nacional de Previdência Social, que regem os planos de financiamento imobiliários para associados do autor. Segundo — Acontece, porém, que o réu achase em atraso no pagamento de 11 (onze) prestações mensais, relativas aos meses de fevereiro a dezembro de 1948, e abandonou o imóvel, ausentando-se desta cidade, para lugar incerto e não sabido. Terceiro — Deste modo, está o réu sujeito a rescisão judicial da aludida promessa de compra e venda, de acordo com as cláusulas da supra referido contrato e as disposições das citadas portarias n. CNT-96 e DNPS-758. Assim, vem o autor, com o devido acatamento, pedir e suplicar a v. excia., se dignar determinar, por edital, no prazo que v. excia., se dignar determinar, de acordo com os arts. 177 e 178, do Código de Processo Civil, o referido réu Alvaro Sousa e seu cônjuge, se casado for, para contestar a presente, no prazo da lei, sob pena de revelia, afirmando, considerada proposta esta ação ordinária de rescisão de contrato de promessa de compra e venda, siga ela os seus trâmites regulares, até a sua decisão, para, afinal, ser decretada a rescisão da referida promessa de compra e venda, e consequente emissão do autor na posse do imóvel e exoneração do mesmo das obrigações e responsabilidades assumidas pela supra referida escritura, bem como ser o réu condenado ao pagamento das custas e despesas do processo, na forma da lei, protestando o autor pela prestação de todo gênero de prova em direito admitido, como documental, testemunhal e pericial, inclusive depoimento pessoal do réu. A presente, que tem o valor de Cr\$ 22.000,00, está isenta de impostos e taxas, "ex-vi", do disposto na Constituição Federal, art. 31, inciso V, alíneas a e b; no decreto-lei n. 6.016, de 22 de novembro de 1943 e no decreto-lei n. 4.655, de 3 de setembro de 1942, art. 52, § 2º, combinado com os arts. 42 e 189, do Regulamento anexo ao decreto n. 1.918, de 27 de agosto de 1937. O advogado que esta subscrive recebe as intimações relativas a presente, na sede da Delegacia do autor, em Florianópolis, à praça Pereira e Oliveira s/n, edifício IPASE, 4º andar, endereço telefônico "Inapírios", fone 1.220. Termos em que pede e espera mercê. Blumenau, em 18 de janeiro de 1949. (Ass.) P. P. Telmo Vieira Ribeiro". Despacho: "R. Hoje. A. Expeça-se o competente edital com o prazo de trinta dias. Blumenau, em 5 de agosto de 1949. (Ass.) O. Leitão, juiz de direito". Em virtude do que se expediu este, com o prazo de trinta dias, por meio do qual fica o mencionado réu citado para dentro do prazo da lei contestar a referida ação, acompanhando-a em todos os seus termos e atos até final, pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de Blumenau, aos cinco dias do mês de agosto de mil novecentos e quarenta e nove. Eu, João Gomes da Nóbrega, escrivão do Cível, fiz dactilografar o presente edital. Blumenau, em 5 de agosto de 1949. (Ass.) Oscar Leitão, juiz de direito. Confere com o original arquivado no lugar do costume, do que dou fé. Blumenau, em 5 de agosto de 1949. (Ass.) João Gomes da Nóbrega, escrivão do Cível. (3414)

O doutor Oscar Leitão, juiz de direito da comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faz saber a Avany Nunes, brasileira, industrial, casada com Eneidino Nunes, brasileiro, operário, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por parte do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, por intermédio de seu advogado dr. Telmo Ribeiro, foi dirigida a este Juízo a petição que com o respectivo despacho segue transcrita: Petição: "Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Blumenau: Diz o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, ente autárquico, com sede no Distrito Federal, Delegacia em Florianópolis e Agência nesta cidade, por seu procurador, o advogado que esta subscrive (doc. 1), que esta é para propor uma

ação ordinária de rescisão de contrato de promessa de compra e venda de imóvel, contra Avany Nunes, brasileira, industrial, casada com Eneidino Nunes, brasileiro, operário, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelos fatos e fundamentos que passa a expor. E. S. N. provará: Primeiro — O autor, por escritura particular de 21 de janeiro de 1948, cuja cópia junta a presente (doc. n. 2), prometeu vender a ré, e esta prometeu comprar, o prédio e respectivo terreno, sito à rua Itapui, no Bairro da Garcia, nesta cidade, pelo preço de Cr\$ 24.800,00 acrescido da importância de Cr\$ 140,00 adiantado pelo autor para despesas de cartório e expediente a ser amortizado, juntamente com os juros de 6% ao ano e mais taxas e ônus, em 180 prestações mensais, sucessivas e constantes, no valor de Cr\$ 264,50 cada uma, tendo-se vencido a primeira prestação em 30 de junho de 1948, de acordo com o que ficou ali estabelecido e o que dispõem as portarias n. CNT-96, de 30-12-943, do Conselho Nacional do Trabalho e DNPS-758, de 11-4-946, do Departamento Nacional de Previdência Social, que regem os planos de financiamento imobiliários para associados do autor. Segundo — Acontece, porém, que a ré não pagou nenhuma das prestações vencidas, achando-se, portanto, em atraso no pagamento de 7 prestações mensais, relativas aos meses de junho a dezembro de 1948, e abandonou o imóvel, ausentando-se desta cidade, para lugar incerto e não sabido. Terceiro — Deste modo, está a ré sujeita a rescisão judicial da aludida promessa de compra e venda, de acordo com as cláusulas da supra referido contrato e as disposições das citadas portarias n. CNT-96 e DNPS-758. Assim, vem o autor, com o devido acatamento, pedir e suplicar a v. excia., se dignar determinar, por edital, no prazo que v. excia., se dignar determinar, de acordo com os arts. 177 e 178, do Código de Processo Civil, a referida ré Avany Nunes e seu marido Eneidino Nunes, para contestar a presente, no prazo da lei, sob pena de revelia, afirmando, considerada proposta esta ação ordinária de rescisão de contrato de promessa de compra e venda, siga ela os seus trâmites regulares, até a sua decisão, para, afinal, ser decretada a rescisão da referida promessa de compra e venda, e consequente emissão do autor na posse do imóvel e exoneração do mesmo das obrigações e responsabilidades assumidas pela supra referida escritura, bem como ser a ré condenada ao pagamento das custas e despesas do processo, na forma da lei, protestando o autor pela prestação de todo gênero de prova em direito admitido, como documental, testemunhal e pericial, inclusive depoimento pessoal da ré. A presente, que tem o valor de Cr\$ 25.000,00, está isenta de impostos e taxas, "ex-vi", do disposto na Constituição Federal, art. 31, inciso V, alíneas a e b; no decreto-lei n. 6.016, de 22 de novembro de 1943 e no decreto-lei n. 4.655, de 3 de setembro de 1942, art. 52, § 2º, combinado com os arts. 42 e 189, do Regulamento anexo ao decreto n. 1.918, de 27 de agosto de 1937. O advogado que esta subscrive recebe as intimações relativas a presente, na sede da Delegacia do autor, em Florianópolis, à praça Pereira e Oliveira s/n, edifício IPASE, 4º andar, endereço telefônico "Inapírios", fone 1.220. Termos em que pede e espera mercê. Blumenau, em 18 de janeiro de 1949. (Ass.) P. P. Telmo Vieira Ribeiro". Despacho: "R. Hoje. A. Expeça-se o competente edital de citação, com o prazo de 30 dias. Blumenau, em 1 de agosto de 1949. (Ass.) O. Leitão, juiz de direito". Em virtude do que se expediu este, com o prazo de trinta dias, por meio do qual ficam os mencionados réus citados para dentro do prazo da lei contestar a referida ação, acompanhando-a em todos os seus termos e atos até final, pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de Blumenau, aos três dias do mês de agosto de mil novecentos e quarenta e nove. Eu, João Gomes da Nóbrega, escrivão do Cível, fiz dactilografar o presente edital. Blumenau, em 1 de agosto de 1949. (Ass.) Oscar Leitão, juiz de direito. Confere com o original arquivado no lugar do costume, do que dou fé. Blumenau, em 3 de agosto de 1949. (Ass.) João Gomes da Nóbrega, escrivão do Cível.

Edital

O doutor Oscar Leitão, juiz de direito da comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faz saber a Florentina Luciana Vieira, brasileira, solteira, maior, industrial, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por parte do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, por intermédio de seu advogado dr. Telmo Ribeiro, foi dirigida a este Juízo a petição que com o respectivo despacho segue transcrita: Petição: "Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Blumenau: Diz o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, ente autárquico, com sede no Distrito Federal, Delegacia em Florianópolis e Agência nesta cidade, por seu procurador, o advogado que esta subscrive (doc. 1), que esta é para propor uma ação ordinária de rescisão de contrato de promessa de compra e venda de imóvel, contra Florentina Luciana Vieira, brasileira, solteira, maior, industrial, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelos fatos e fundamentos que passa a expor. E. S. N. provará: Primeiro — O autor, por escritura particular de 27 de novembro de 1947, cuja cópia junta a presente (doc. 2), prometeu vender a ré,

COLÉGIO CATARINENSE

Exame de admissão

Inscrição: dias 15 a 30 de novembro. Documentos: Certidão de idade com firma reconhecida. Atestado de saúde com firma reconhecida. Os documentos são todos isentos de selos. O requerimento para inscrição será feito na Secretaria nos dias 15 a 30 de novembro.

Taxa de inscrição: Cr\$ 30,00. Exames: Matemática escrita dia 1º de dezembro, às 8 horas. Português escrito dia 1º de dezembro, às 14 horas. Oral em todas as matérias: dia 2 de dezembro, início às 7,30 horas. Todos venham com caneta para os exames do dia 1º de dezembro. (4196)

COMÉRCIO E INDÚSTRIA GERMANO STEIN S. A.

Assembléia geral extraordinária

Convidamos os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em assembléia geral extraordinária, a realizar-se às 10 horas do dia 16 de novembro de 1949, na sede social, à rua Cruzeiro n. 35, desta cidade, a fim de deliberar sobre o financiamento das safas de trigo e arroz e aquisição de novo maquinário, como outros assuntos de interesse social. Janeiro, 29 de outubro de 1949. Germano Stein Jr., diretor-gerente. Roberto Stein, diretor-gerente. (1753)

e esta prometeu comprar o prédio e respectivo terreno, sito no Beco Chapeco, nesta cidade, pelo preço certo e ajustado de Cr\$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros), a ser amortizado, juntamente com os juros de 6% (seis por cento) ao ano e mais as taxas e ônus, em 180 (cento e oitenta) prestações mensais, sucessivas e constantes, no valor de Cr\$ 157,80 (cento e cinquenta e sete cruzeiros e oitenta centavos), cada uma, tendo-se vencido a primeira prestação em 30 de dezembro de 1947, de acordo com o que ficou ali estabelecido e o que dispõem as portarias n. CNT-96, de 30-12-943, do Conselho Nacional do Trabalho e DNPS-758, de 11-4-946, do Departamento Nacional de Previdência Social, que regem os planos de financiamento imobiliários para associados do autor. Segundo — Acontece, porém, que a ré achase em atraso no pagamento de 10 prestações mensais, relativas aos meses de novembro de 1947 a outubro de 1948, e abandonou o imóvel, retirando-se desta cidade para lugar incerto e não sabido. Terceiro — Deste modo, está a ré sujeita a rescisão judicial da aludida promessa de compra e venda, de acordo com as cláusulas da supra mencionada escritura de promessa de compra e venda e as disposições das citadas portarias n. CNT-96 e DNPS-758. Assim, vem o autor, com o devido acatamento, pedir e suplicar a v. excia., se dignar determinar, por edital, no prazo que v. excia., se dignar determinar, de acordo com os arts. 177 e 178, do Código de Processo Civil, a referida ré, Florentina Luciana Vieira, e seu cônjuge, se casado for, para contestar a presente, no prazo da lei, sob pena de revelia, afirmando, considerada proposta esta ação ordinária de rescisão de contrato de promessa de compra e venda, siga ela os seus trâmites regulares, até a sua decisão, para, afinal, ser decretada a rescisão da referida promessa de compra e venda, e consequente emissão do autor na posse do imóvel e exoneração do mesmo das obrigações e responsabilidades assumidas pela supra referida escritura de 27 de novembro de 1947, bem como ser a ré condenada ao pagamento das custas e despesas do processo, na forma da lei, protestando o autor pela prestação de todo gênero de prova em direito admitido, como documental, testemunhal e pericial, inclusive depoimento pessoal da ré. A presente, que tem o valor de Cr\$ 16.000,00, está isenta de impostos e taxas, "ex-vi", do disposto na Constituição Federal, art. 31, inciso V, alíneas a e b, do decreto-lei n. 6.016, de 22 de novembro de 1943 e do decreto-lei n. 4.655, de 3 de setembro de 1942, art. 52, § 2º, combinado com os arts. 42 e 189, de Regulamento anexo ao decreto n. 1.918, de 27 de agosto de 1937. O advogado que esta subscrive recebe as intimações relativas a presente, na sede da Delegacia do autor, em Florianópolis, à praça Pereira e Oliveira s/n, edifício IPASE, 4º andar, endereço telefônico "Inapírios", fone 1.220. Termos em que pede e espera mercê. Blumenau, em 20 de agosto de 1949. (Ass.) P. P. Telmo Vieira Ribeiro". Despacho: "R. Hoje. A. Expeça-se o competente edital de citação, com o prazo de 30 dias. Blumenau, em 22 de agosto de 1949. (Ass.) O. Leitão, juiz de direito". Em virtude do que se expediu este, com o prazo de trinta dias, por meio do qual fica a mencionada ré citada para dentro do prazo da lei contestar a referida ação, acompanhando-a em todos os seus termos e atos até final, pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de Blumenau, aos vinte e dois dias do mês de agosto de mil novecentos e quarenta e nove. Eu, João Gomes da Nóbrega, escrivão do Cível, fiz dactilografar o presente edital. Blumenau, em 22 de agosto de 1949. (Ass.) Oscar Leitão, juiz de direito. Confere com o original arquivado no lugar do costume, do que dou fé. Blumenau, em 22 de agosto de 1949. O escrivão: João Gomes da Nóbrega. (3681)

DIRETORIA DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

Inspetoria do 1º Distrito

SEDE EM FLORIANÓPOLIS

Edital n. 17 — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa, que as petições requerendo terras devolutas no município de São José, cujos números, áreas, situações, confrontações e nomes dos requerentes vão abaixo mencionados, se acham nesta Inspetoria com vistas aos oponentes ou interessados no prazo acima referido, findo o qual não havendo contestações, serão as ditas petições, após verificação oficial, encaminhadas para despacho final do exmo. sr. Governador.

Município de São José
Miguel de Sousa — Requer 5.000 m² de terras devolutas no lugar Angelina, distrito de Angelina, município de São José, confrontando: Ao norte, com Pedro Lino Koerich, ao sul, com o mesmo; ao leste, com Marcos Longen e ao oeste com Jacob Fick.

E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí cópias para serem publicadas no "Diário Oficial do Estado", e afixadas nos lugares mais públicos do município de São José.

Florianópolis, 5 de julho de 1949.
Ney Gabriel Santana, inspetor-geral. (2759)

Edital n. 18 — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa, que as petições requerendo terras devolutas no município de Florianópolis, cujos números, áreas, situações, confrontações e nomes dos requerentes vão abaixo mencionados, se acham nesta Inspetoria, com vistas aos oponentes ou interessados no prazo acima referido, findo o qual não havendo contestações, serão as ditas petições, após verificação oficial, encaminhadas para despacho final do exmo. sr. Governador.

Município de Florianópolis
João Claudino Santana — Requer 1 lote de terras devolutas no lugar Pedra Grande, distrito de Florianópolis, município de Florianópolis, confrontando: Norte, com João Evangelista Martins, sul, Geraldina Maria Tavares, leste, com Caminho de Servidão e ao oeste com quem de direito.

E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí cópias para serem publicadas no "Diário Oficial do Estado", e afixadas nos lugares mais públicos do município de Florianópolis.

Florianópolis, 11 de julho de 1949.
Ney Gabriel Santana, inspetor-geral. (2835)

Edital n. 19 — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa, que as petições requerendo terras devolutas no município de Palhoça, cujos números, áreas, situações, confrontações e nomes dos requerentes vão abaixo mencionados, se acham nesta Inspetoria, com vistas aos oponentes ou interessados no prazo acima referido, findo o qual não havendo contestações, serão as ditas petições, após verificação oficial, encaminhadas para despacho final do exmo. sr. Governador.

Município de Palhoça
Tolentino dos Passos — Requer 15.000 m² de terras devolutas no lugar Enseada de Brito, distrito de Enseada de Brito, município de Palhoça, confrontando: Ao norte, com herdeiros de José Cândido da Silveira, ao sul, com Manoel Ambrósio da Silveira; leste, no Sapé e oeste, com terras devolutas.

E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí cópias para serem publicadas no "Diário Oficial do Estado", e afixadas nos lugares mais públicos do município de Palhoça.

Florianópolis, 15 de julho de 1949.
Ney Gabriel Santana, inspetor-geral. (2942)

Edital n. 20 — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa, que as petições requerendo terras devolutas no município de Palhoça, cujos números, áreas, situações, confrontações e nomes dos requerentes vão abaixo mencionados, se acham nesta Inspetoria, com vistas aos oponentes ou interessados no prazo acima referido, findo o qual não havendo contestações, serão as ditas petições, após verificação oficial, encaminhadas para despacho final do exmo. sr. Governador.

Município de Medeiros—Requer 30 hectares de terras devolutas no lugar Braço São João, distrito de Santo Amaro da Imperatriz, município de Palhoça, confrontando: Ao norte, com Honorato Lourenço de Medeiros; ao sul, com José Albino dos Santos, ao leste com terras devolutas e ao oeste com Braço São João.
E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí cópias para serem publicadas no "Diário Oficial do Estado", e afixadas nos lugares mais públicos do município de Palhoça.

Florianópolis, 20 de julho de 1949.
Ney Gabriel Santana, inspetor-geral. (2997)

Edital n. 21 — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa, que as petições requerendo terras devolutas no município de Camboriú, cujos números, áreas, situações, confrontações e nomes dos requerentes vão abaixo mencionados, se acham nesta Inspetoria com vistas aos oponentes ou interessados no prazo acima referido, findo o qual não havendo contestações, serão as ditas petições, após verificação oficial, encaminhadas para despacho final do exmo. sr. Governador.

Município de Camboriú
Nilo Vecchi — Requer 30 hectares de terras devolutas no lugar Linhares, distrito de Camboriú, município de Camboriú, confrontando: Ao norte, com Henrique do Lago; sul Salentim; ao este com quem de direito e ao oeste com Francisco Gerônimo e Herdeiros de Pedro Viçoso.

E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí cópias para serem publicadas no "Diário Oficial do Estado", e afixadas nos lugares mais públicos do município de Camboriú.

Florianópolis, 21 de julho de 1949.
Ney Gabriel Santana, inspetor-geral. (3079)

Inspetoria do 2º Distrito

SEDE EM TUBARÃO

Edital n. 24 — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa, que as petições requerendo terras devolutas no município de Tubarão, cujos números, áreas, situações, confrontações e nomes dos requerentes vão abaixo mencionados, se acham nesta Inspetoria com vistas aos oponentes ou interessados no prazo acima referido, findo o qual não havendo contestações, serão as ditas petições, após verificação oficial, encaminhadas para despacho final do exmo. sr. Governador.

Município de Tubarão
Pedro João da Cruz — 4.397-D/DTC/49 — Requer 9 hectares de terras devolutas no lugar Travessão do Gravatal, distrito de Gravatal, município de Tubarão, confrontando: Ao norte, com quem de direito e a oeste, com terras devolutas e requeridas por Ernesto Emílio Duriques, a leste e terras documentadas de Alfredo João Camilo e a oeste, com terras dev. req. p/Ant. Batista da Silva.

4.398 D/DTC/49 — Manoel Saturnino Antunes — Requer 2,5 hectares de terras devolutas no lugar Pedrinha, distrito de Gravatal, município de Tubarão, confrontando: Norte, com propriedade de Luiz Manoel Antunes; ao sul, com terras de Miguel José Antunes; a leste, com Maria Custódia Antunes e a oeste, com gleba de Pedro Manoel Rabêlo Mendes.

4.494 E/DTC/49 — Serafim Bernadino da Motta — Requer 1,45 hectares de terras devolutas no lugar Passo do Galo, distrito de Tubarão, município de Tubarão, confrontando: Ao norte, com propriedade de João de Deus, ao sul, com o Rio Seco; a leste, com terras de Manoel Sebastião Urbano e a oeste, com propriedade de André Sales Borges.

4.495 E/DTC/49 — João Vieira da Silva — Requer 3,5 hectares de terras devolutas no lugar Moela, distrito de Gravatal, município de Tubarão, confrontando: Ao norte, com terras de José Adolfo Ribeiro; ao sul, com terras do Estado, ocupadas por Pedro Vieira da Silva; a oeste, com Henrique Vieira da Silva e a leste, com Hericlio José da Silva.

4.496 E/DTC/49 — Mariano João Salvador — Requer 3.600 m² de terras devolutas no lugar Baixo Capivari, distrito de Tubarão, município de Tubarão, confrontando: Ao norte, com terras de João Augusto; ao sul, com Juvenilo Hipólito Machado; a leste, com propriedade do requerente e a oeste, com os banhos de Tubarão.

E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí cópias para serem publicadas no "Diário Oficial do Estado", e afixadas nos lugares mais públicos do município de Tubarão.

Tubarão, 17 de maio de 1949.
Walmor Otávio de Oliveira, inspetor.

Edital n. 30/49 — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa, que as petições requerendo terras devolutas no município de Tubarão, cujos números, áreas, situações, confrontações e nomes dos requerentes vão abaixo mencionados, se acham nesta Inspetoria com vistas aos oponentes ou interessados no prazo acima referido, findo o qual não havendo contestações, serão as ditas petições, após verificação oficial, encaminhadas para despacho final do exmo. sr. Governador.

Município de Tubarão
4.057 D/DTC/49 — Argemiro Patrício Paes — Requer 2 hectares de terras devolutas no lugar Pinheiros, distrito de Tubarão, município de Tubarão, confrontando: Ao norte, com terras da viúva de Manoel Firmino de Medeiros; ao sul, com propriedade de Custódia Braga; a este, com o Rio Tubarão e a oeste, com terras documentadas de Quintino Medeiros.

4.399 E/DTC/49 — Alim Avelino Porto — Requer 2 hectares de terras devolutas no lugar M. L. Alto, distrito de Tubarão, município de Tubarão, confrontando: Ao norte, com terras de Luiz Pedro de Oliveira, ao sul, com propriedade de Galdino Avelino Porto; a leste, com terras de Santa Ana e a oeste, com propriedade de Maria Luísa dos Santos.
E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí cópias para serem publicadas no "Diário Oficial do Estado", e afixadas nos lugares mais públicos do município de Tubarão.

Tubarão, 17 de maio de 1949.
Walmor Otávio de Oliveira, inspetor.

Edital n. 31/49 — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa, que as petições requerendo terras devolutas no município de Orleans, cujos números, áreas, situações, confrontações e nomes dos requerentes vão abaixo mencionados, se acham nesta Inspetoria, com vistas aos oponentes ou interessados no prazo acima referido, findo o qual não havendo contestações, serão as ditas petições, após verificação oficial, encaminhadas para despacho final do exmo. sr. Governador.

Município de Orleans
4.399 D/DTC/49 — Saul Leandro da Luz — Requer 25 hectares de terras devolutas no lugar Aurora, distrito de Orleans, município de Orleans, confrontando: Ao norte, com terras legítimas de Franco Cê ao sul, com Maria Selmar; a leste, com terras da comunidade de Manoel Laurindo e a oeste, com terras escrituradas de Antônio Edilício.

4.401 D/DTC/49 — Augusto Rohden — Requer 12 hectares de terras devolutas no lugar Talpa, distrito de Palmeiras, município de Orleans, confrontando: Ao norte, com Alfredo Bardioli; ao sul, com terras de Pedro Otaviano Bratti; a este e oeste, com propriedade do requerente.

4.404 E/DTC/49 — Licínio Agostinho Pereira — Requer 2 hectares de terras devolutas no lugar Santa Rita, distrito de Palmeiras, município de Orleans, confrontando: Ao norte, com Mário Silveira, ao sul, com a Estrada de Ferro D. Carlos e a oeste, com terras de Fernando Pereira e a oeste, com Maria Silveira.

4.497 E/DTC/49 — Maximiliano Zanetti — Requer 1,2 hectare de terras devolutas no lugar Pinóitoba, distrito de Orleans, município de Orleans, confrontando: Ao norte, com terras de Azenor de Andrade; ao sul, com o Rio Tubarão; a leste, com propriedade do requerente e a oeste, com a Estrada de Ferro D. Carlos e a oeste, com o Rio Tubarão.

4.401 E/DTC/49 — Maximiliano Zanetti — Requer 4.300 m² de terras devolutas no lugar Pinóitoba, distrito de Orleans, município de Orleans, confrontando: Ao norte, com terras de Azenor de Andrade; ao sul, com terras de Azenor de Andrade; a leste, com herdeiros de Medeiros e a oeste, com o Rio Tubarão.

E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí cópias para serem publicadas no "Diário Oficial do Estado", e afixadas nos lugares mais públicos do município de Orleans.

Tubarão, 17 de maio de 1949.
Walmor Otávio de Oliveira, inspetor. (2221)

Inspetoria do 3º Distrito

SEDE EM BLUMENAU

Edital n. 11 — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa, que as petições requerendo terras devolutas no município de Ibirama, cujos números, áreas, situações, confrontações e nomes dos requerentes vão abaixo mencionados, se acham nesta Inspetoria, com vistas aos oponentes ou interessados no prazo acima referido, findo o qual não havendo contestações, serão as ditas petições, após verificação oficial, encaminhadas para despacho final do exmo. sr. Governador.

Município de Ibirama
4.051-D/48 — Prefeitura Municipal de Ibirama — Requer 2.000 hectares de terras devolutas no lugar Rio da Prata, distrito de José Boiteux, município de Ibirama, confrontando: Ao norte, com o Duque de Caxias ao sul, Sociedade Hanséatica, ao leste, Posto Duque de Caxias e oeste, com terras da concessão Sinões.

E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí cópias para serem publicadas no "Diário Oficial do Estado", e afixadas nos lugares mais públicos do município de Ibirama.

Blumenau, 17 de setembro de 1949.
Gil Fausto de Sousa, inspetor.

Inspetoria do 6º Distrito

SEDE EM CHAPECÓ

Edital n. 56/49 — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa, que as petições requerendo terras devolutas no município de Chapecó, cujos números, áreas, situações, confrontações e nomes dos requerentes vão abaixo mencionados, se acham nesta Inspetoria com vistas aos oponentes ou interessados no prazo acima referido, findo o qual não havendo contestações,

se acham nesta Inspetoria com vistas aos oponentes ou interessados no prazo acima referido, findo o qual não havendo contestações, serão as ditas petições, após verificação oficial, encaminhadas para despacho final do exmo. sr. Governador do Estado.

Município de Chapecó
1.318/IT/49 — Cesário Antunes de Oliveira e Walmor Antunes Sousa — Requer 48 hectares de terras devolutas no lugar Fazenda Formigas, distrito de Abelardo Luz, município de Chapecó, confrontando: Ao norte, com a Cnhabada Funda; ao sul e leste, com terras do Estado e ao oeste, com a linha telegráfica.

1.319/IT/49 — José Ferreira da Luz — Requer 25 hectares de terras devolutas no lugar Fazenda Formigas, distrito de Abelardo Luz, município de Chapecó, confrontando: Ao norte, com a Sanga do Ricardo; ao sul, com Saturnino Goulart e Armindo Ribeiro de Freitas; a leste, com Teodoro Ribeiro de Freitas e ao oeste, com João Ribeiro de Freitas.

1.308/IT/49 — Maria Cândida — Requer 12,1 hectares de terras devolutas no lugar Anta Gorda, distrito de Abelardo Luz, município de Chapecó, confrontando: Ao norte, com terras devolutas, por um lagoedinho; ao sul, com Joaquim Prudêncio; a leste, com Antônio Baudilio e ao oeste, com Miguel de Oliveira.

1.317/IT/49 — Armindo Ribeiro de Freitas — Requer 25 hectares de terras devolutas no lugar Fazenda Formigas, distrito de Abelardo Luz, município de Chapecó, confrontando: Ao norte, com João Ribeiro de Freitas; ao sul, com Venceslau Roberto; a leste, com Saturnino Goulart e ao oeste, com Cristiano Cândido Costa.

1.314/IT/49 — Alberto Júlio Luiz Mackdanz — Requer 60 hectares de terras devolutas no lugar Fazenda Formigas, distrito de Abelardo Luz, município de Chapecó, confrontando: Ao norte, com terras do Estado; ao sul, com Angelino Feliciano dos Santos; ao leste, com Indício de Oliveira e Angelino Feliciano dos Santos e ao oeste, com João Távares de Ramos.

E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí cópias para serem publicadas no "Diário Oficial do Estado", e afixadas nos lugares mais públicos do município de Chapecó.

Chapecó, 22 de junho de 1949.
Tranquillino Mioti, pelo inspetor.

Edital n. 57/49 — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa, que as petições requerendo terras devolutas no município de Chapecó, cujos números, áreas, situações, confrontações e nomes dos requerentes vão abaixo mencionados, se acham nesta Inspetoria com vistas aos oponentes ou interessados no prazo acima referido, findo o qual não havendo contestações, serão as ditas petições, após verificação oficial, encaminhadas para despacho final do exmo. sr. Governador do Estado.

Município de Chapecó
1.316/IT/49 — João Ribeiro de Freitas — Requer 48 hectares de terras devolutas no lugar Fazenda Formigas, distrito de Abelardo Luz, município de Chapecó, confrontando: Ao norte, com a Fazenda dos Laran; ao sul, com José Roberto; a leste, com Noel Ricardo e ao oeste, com Cristiano Cândido Costa.

1.315/IT/49 — Euclides Sutil da Rosa — Requer 48 hectares de terras devolutas no lugar Fazenda Formigas, distrito de Abelardo Luz, município de Chapecó, confrontando: Ao norte, com José Rosa; ao sul, com José Zanella; a leste, com Anelo Anta Gorda e ao oeste, com terras do Estado.

1.282/IT/49 — Sebastião C. do Nascimento — Requer 24,2 hectares de terras devolutas no lugar Fazenda Formigas, distrito de Abelardo Luz, município de Chapecó, confrontando: Ao norte, com Angelino Feliciano dos Santos; ao sul, com terras do Estado; a leste, com Francisco Oliveira e ao oeste, com Manoel Tavares de Ramos.

1.320/IT/49 — João Manoel Antunes — Requer 25 hectares de terras devolutas, no lugar Fazenda Formigas, distrito de Abelardo Luz, município de Chapecó, confrontando: Ao norte, pela Sanga do Goulart; ao sul, com Pedro Rosa; a leste, com terras do Estado e ao oeste, com Saturnino Goulart.

1.321/IT/49 — Eurides Benedito da Silva — Requer 48 hectares de terras devolutas no lugar Fazenda Formigas, distrito de Abelardo Luz, município de Chapecó, confrontando: Ao norte, com Angelino Feliciano dos Santos; ao sul, com terras do Estado; a leste, com Manoel Tavares de Ramos.

E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí cópias para serem publicadas no "Diário Oficial do Estado", e afixadas nos lugares mais públicos do município de Chapecó.

Chapecó, 22 de junho de 1949.
Tranquillino Mioti, pelo inspetor.

Edital n. 58/49 — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa, que as petições requerendo terras devolutas no município de Chapecó, cujos números, áreas, situações, confrontações e nomes dos requerentes vão abaixo mencionados, se acham nesta Inspetoria com vistas aos oponentes ou interessados no prazo acima referido, findo o qual não havendo contestações,

BENEFICÊNCIA DOS PROFESSORES DE SANTA CATARINA

Rol dos associados até 15 de outubro de 1949

Zilah Pereira — 4000; Clotilde Belli Mendes — 4001; Ruth Pereira — 4002; Maria Savi Mondo — 4003; Teresinha Cascaes — 4004; Teresa Cordeiro — 4005; Júlia Melo — 4006; Laudelina Maria Elias — 4007; Ione Maria da Costa — 4008; Hilda Kartz Marchioro — 4009; Francisco Franco — 4010; Roberto Mundell Lacerda — 4011; Araci Fortkamp — 4012; Maria Gladys Pereira — 4013; Maria Jovelina Oliveira — 4014; Isaltina da Silva Vieira — 4015; Avanir de Assis — 4016; Angelina Estevam — 4017; Anônia Moraes de Sousa — 4018; Osvaldina Cabral Gomes — 4019; Elias Dalri — 4020; Célia dos Santos — 4021; Paul Primo — 4022; Ides Del Rê — 4023; João Vicente Vieira Aguiar — 4024; Zilda Cândida de Oliveira — 4025; Virgínia Virgílio Cândido — 4026; Maria Lacy Berglund de Castilhos — 4027; Inácia Domingos da Rosa — 4028; Geni Fredolina de Lima — 4029; Carmen Balthazar — 4030; Alzira Rosa — 4031; Antonia Velho — 4032; Rosália Feschy de Medeiros — 4033; Maria Lopes — 4034; Dolores Ramos Borges — 4035; Amária Luzia de Sousa — 4036; Lúdenira de Souza — 4037; Lindomar Luiz Costa — 4038; Nadir Melo do Canto — 4039; Adélia Luz Rosa — 4040; Maria Madalena Lehmkuhl Althoff — 4041; Maria Guilmar da Silveira Machado — 4042; Júlio Vitorio Ernesto Turcato — 4043; Leony Scholz — 4044; Isabel Budal — 4045; Helena Conceição — 4046; Nivalde Rodriguez Villanova — 4047; Arnelinda Braz da Rocha — 4048; Maria de Deus Cordeiro — 4049; Justina Ruda — 4050; Ireni Bernardete de Souza — 4051; Glacy Moraes da Agnol — 4052; Teresa Leite — 4053; Walter Ernesto Kietzer — 4054; Maria Brites da Maia — 4055; Maria Odi dos Reis — 4056; Maria de Lourdes Kohler — 4057; Maria Santos — 4058; Laurinda Michels — 4059; Ione Carlos Nida — 4060; Clenilde Müller — 4061; Iolanda Ana Batista — 4062; Moacir Avelino Batista — 4063; Ryl Vargas — 4064; Ana Flores — 4065; Nely Colombo — 4066; Maria Correa Vargas — 4067; Delino Tomio — 4068; Luperelo Belarmino da Silva — 4069; Conrado Júlio da Costa — 4070; Norbertina Pereira da Silva — 4071; Irene Nicolich da Silva — 4072; Setembrina Pereira dos Anjos — 4073; Dilia Medeiros — 4074; Lidia Martinho Callado — 4075; Emilia Correa — 4076; Altino Corsino da Silva Flores — 4077; Catarina Schuckmann — 4078; Ana Andriani Debara — 4079; Helena Ana de Sousa — 4080; Ivone Nympa — 4081; Henrique Bastos — 4082; Maria Teodolina Silva — 4083; Irma Josepha Palter — 4084; Ana Azevedo Soares — 4085; Maria Josepha Pereira Silveira — 4086; Ana de Sousa — 4087; Wanderley Cardoso — 4088; Maria de Lourdes Costa — 4089; Genesio Antunes Pinto — 4090; Ana Couto — 4091; Domingos Pereira — 4092; Alcedina Antunes de Liz — 4093; Edith Borges — 4094; Erico Strätz Júnior — 4095; Puzeca Maria Costa — 4096; Cristina Eger — 4097; Isaltina Ferreira Hillesheim — 4100; Ana dos Santos — 4101; Ilza Cardoso Horst — 4102; Santolina Correa — 4103; Olinda Hoegen Hehn — 4104; Leopoldina Coelho Laurette — 4105; Hilda Zabel Lopes — 4106; Hermínia Moreira da Silva — 4107; Maria das Dores Ramos — 4108; Rosalina Prim Steinbach — 4109; Zilda Lehmkuhl Schmoeller — 4110; Ana Eulália Claudino — 4111; Eloyda Pedro da Cruz — 4112; Eloyda Batista Betini — 4113; Maria Barbosa Born — 4114; Diamantina Nunes Gonçalves Martins — 4115; Dilia Luzia Campos — 4116; Adélia Ulleno — 4117; Essilina Nunes Claudio — 4118; Altanir — 4119; Hilda Sabel Jerônimo — 4120; Hilda Bernardino Goulart Lopes — 4121; Hilda Bernardino Goulart — 4122; Maria Cláudio Germano — 4123; Ellete Wendhausen Rocha (irmã M. Augusta) — 4124; Maria Helena M. de Sousa — 4125; Geraldina Maria Tavares — 4126; Oronides A. Pereira — 4127; Ivani Antunes Xavier — 4128; Zenaida Marques Espezim — 4129; Lonita Hoffmann — 4130; Isabel Soares — 4131; Erica Nelbach — 4132; Querino Maycal Cordeiro — 4133; Paula Puffer — 4134; Grece Santana — 4135; Leonor Reis Dias — 4136; Altiar de Assis Ramos — 4137; Francisco Americo Barreiros — 4138; Irma Olimpia Meneghelli — 4139; Malvina de Sousa Paris — 4140; Irma Colombina Vergini — 4141; Irma Elvira Deretti — 4142; Dervolina Maria Pizzolatto — 4143; Irma Helena Jacinto da Silva — 4144; Jurema Savi Milanez — 4145; Agulda Ferreira da Silva — 4146; Natália Freta Ghis — 4147; Adi Emilia Accorde — 4148; Maria Neves de Araújo Silva — 4149; Hildegard Wojtkiewicz — 4150; Maria Natália Parais — 4151; Hélio Lentz Poeta — 4152; Frida Fries — 4153; Dulcinea de Sousa Cardoso — 4154; Leobina — 4155; Pedro Pinheiro — 4156; Domingos Antônio Pinho — 4157; Bento Vieira Serebini — 4158; Santina Ariotti — 4159; Edwages Torres de Oliveira — 4160; Edith Mancini — 4161; Lidia Dorelinda Pereira — 4162; Maria Bohr — 4163; Hilda Maria Melo — 4164; Maria da Silva Santos — 4165; Lucio Bononi — 4166; Leonor Kottler — 4167; Maria de Sousa — 4168; Jovita Luz — 4169; Divalva Barbosa Avelar — 4170; Alice Maria Schmidt — 4171; Maria Apolonia Koerich Koneske — 4172; Henrique da Silva Fontes — 4173; Carlos Gomes de Oliveira — 4174; Nelly Neves — 4175; Vicentina Osório — 4176; Azeira Bellincontina Moraes — 4177; Clarinda Goulart Polida — 4178; Maria Vergne da Silva — 4179; Aleijade Lady Teilikis — 4180; Ana Wislowski Schmidt — 4181; Zayde Soares de Almeida — 4182; Ana Amélia dos Anjos — 4183; Oswaldo Bulcão Viana — 4184; Maria Teresa Leal — 4185;

Inês Grein Petters — 4186; Afonso Guilherme Wanderley Junior — 4187; Urbano Müller Sales — 4188; Maria Silva — 4189; Ruth Seling — 4190; Ideiaso Linhares — 4191; Francisca Raimunda de Farias Costa — 4192; Francisco Duarte Silva — 4193; Maria da Graça Tonelli — 4194; Otília Pêres Ramos — 4195; Odete Gevaerd — 4196; Yete Sofia Appel — 4197; Almirante Aule — 4198; João Batista Lutz — 4199; Hilda Niebuhr Krause — 4200; Maui Willrich — 4201; Neusa Prazeres — 4202; Santilina Firmina da Rocha Correia — 4203; Alba Vieira — 4204; Irma Angelica Squizzato — 4205; Eramundo Acácio Moreira — 4206; Alba Linhares — 4207; Gilda Maria Gervasio — 4208; Liege Ferreira de Sousa — 4209; Irma Gerlach Colloco — 4210; Daiva Vieira — 4211; Iodá José Bozzano — 4212; Valdemiro Cascaes — 4213; Padre Emilio Dufner S. J. — 4214; Padre Antonio Pereira S. J. — 4215; Padre Benno Schorr S. J. — 4216; Padre Armando Marocco S. J. — 4217; Padre Gallus Benz S. J. — 4218; Padre Clemente Rehm S. J. — 4219; Padre Werner Soell S. J. — 4220; Padre Ernesto Seid S. J. — 4221; Padre João Batista Buerkler S. J. — 4222; Padre Alvaro Bertoldo Braun S. J. — 4223; Padre Pedro Jeremias S. J. — 4224; Padre Ludovico Zuber S. J. — 4225; Padre João Alfredo Rodo S. J. — 4226; Padre Francisco Inácio Bozzing S. J. — 4227; Herta Klitzke — 4228; Valmor Ricardo da Silva — 4229; Avany Cavaliher Toratto — 4230; Heber Lebarbenchon Poeta — 4231; Nani Daminieli — 4232; Rute Neli Gomes de Andrade — 4233; Dilia Ingracia — 4234; Maria Pereira Gil — 4235; José Batalha da Silveira — 4236; Sebastião Ernesto da Silva — 4237; Orlinda Silva de Oliveira — 4238; Isabel da Silva Rosa — 4239; Maria de Lourdes Costa — 4240; Nilita Martins Socas — 4241; Vilma Reis da Silva — 4242; Paulina Bilinski — 4243; José Oczinski — 4244; Nestor Miretzki — 4245; José Kopyovoski — 4246; Maria Júlia de Farias Sousa — 4247; Aneli Auler — 4248; Dirce Silveira Waltrick — 4249; Flávia Lúcia Seara — 4250; Almee Pereira Genzaga — 4251; Olinda Fortes Hammerchmidt — 4252; Willi Roberto Kuhl — 4253; Aurea Schurr — 4254; Elio Matiz — 4255; Conrado Carlos Kuhl — 4256; Hilda Melo — 4257; Clélia Mayvorme Schaden — 4258; Evaldo Gustavo Kuhl — 4259; Lesy Mattos — 4260; Joannita Bousfield Corbetta — 4261; Neri Alves Neri — 4262; Pedrago Pegararo — 4263; Simão Froner — 4264; Avelino Gonçalves de Araújo — 4265; Euclides Damian — 4266; Torquato Chagas — 4267; Yolanda Soares Thilapali — 4268; Leni Rosa Moraes — 4269; Maria Cecilia de Sousa — 4270; Ivonete de Sousa Miranda — 4271; Goether Martins Brum — 4272; Genália Gonçalves Barreiros — 4273; Sólita Medeiros da Silva — 4274; Anilda Constantino — 4275; Beata Florença de Jesus — 4276; Regina Andrad — 4277; Catarina Dorelinda Reis — 4278; Ruth Azevedo — 4279; Eliza M. Wiese — 4280; Agnes Dalpra — 4281; Nila Silveira — 4282; Mafalda Signorelli — 4283; Iolanda de Tofol — 4284; Ieda M. Cecedes O. F. R. — 4285; Catarina Lenoir — 4286; Sábina Flora Rossi — 4287; Bilmar de Oliveira — 4288; Hermínia Stangelin — 4289; Vergília Machado de Oliveira — 4290; Manoel Rodrigues de Lázaro — 4291; Leopoldo Barrozo Colerauz — 4292; Irma Joana Patrzyk — 4293; Timá Alice Ferreira — 4294; Apolônia Fronczak Rocha — 4295; Tarcila Pereira — 4296; Alaila Roque de Lima — 4297; Rosa Dalmas — 4298; Francisca Grilha Massaro — 4299; Rainides Sandrini — 4300; Acclir Medeiros de Farias — 4301; Consee Arcênio Correa — 4302; José Arlindo Winter — 4303; Teresinha Eufrosia de Sousa — 4304; Telcar Edite de Lima — 4305; Zoraida Hosterman Gutierrez — 4306; Lourivaldo Pickler Baesso — 4307; Eliza Nilza da Silva — 4308; Catarina Valda Furtado — 4309; Oletta Mansani — 4310; Emília Figueiredo — 4311; Otton da Gama Lobato — 4312; 4313; Otília da Cruz — 4314; Agripa de Castro Faria — 4315; Wanda Duarte Silva — 4316; Jorge Acaberto Schreiner — 4317; Garibaldina S. Tedi — 4318; Benvidina Gonçalves da Silva — 4319; Alvinia de Almeida — 4320; Jacqueline F. Cunha — 4321; Silvestre Flach — 4322; Anna Ruschi — 4323; Hilda Backer Coral — 4324; Genoveva Palma Nunes — 4325; Joanninha Pachim — 4326; Zelinda Teston — 4327; Gema Arieles — 4328; Anita Pedroso Aquino — 4329; Francisco Dagido Ferlin — 4330; Anália Adília Fae — 4331; Rita Maria Gilmouat — 4332; Ernesto D. Cherebin — 4333; Elza Grassi Coelho — 4334; Frederico Wünsch — 4335; Arthur Pedro Frankner — 4336; Francisco Mayer — 4337; Nili Rodrigues da Silva — 4338; Ida Meneshelli — 4339; Natália dos Santos — 4340; Ledonir Rodrigues — 4341; Alba Prates — 4342; Al. 4343; El. Cardoso Pereira — 4344; Jurema Melo Schmidt — 4345; Almedina Borba Nunes — 4346; Angela Lessa — 4347; Matilde Olinger — 4348; Glória Bozzano — 4349; Oracy Anderson — 4350; Maria Berg — 4351; Ides Leal — 4352; Maria Luiza Ferreira — 4353; Adella Guerrelro Wagner — 4354; Hermínia Estanislau Martins — 4355; Adres Maria dos Santos — 4356; Leonor Melina — 4357; Edéia Bastos Santos — 4358; Corina Brasil dos Santos — 4359; Maria do Patrocínio Coelho — 4360; Elody Martins Sousa — 4361; Valdo Carvalho Gomes — 4362; Nelsa Lourenço de Almeida — 4363; Zaira Augusta Serrão — 4364; Enno Max Ritter — 4365; Valério Zanellatto — 4366; Hilda Palmyra Damiani — 4367; Celia Manson — 4368; Benilda Tigre — 4369; Carmelina Pevette — 4370; Wanda M. S. Bazzo — 4371; Maria Clara Melinho — 4372; João Edú Colaco — 4373; Maria Olívia Fazzo-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

DIRETORIA DA FAZENDA

MOVIMENTO DA TESOOURARIA, EM 8 DE OUTUBRO DE 1949

Saldo do dia 7 (em caixa) Cr\$ 1.587.753,30

RECEBIMENTOS

RECEITA ORÇAMENTARIA

Arrecadação 2.283,20
Deposítantes de dinheiro 317,70
Cr\$ 1.590.354,20

PAGAMENTOS

DESPESA ORÇAMENTARIA

Educação Pública 1.300,00
Serviços Industriais 925,00
Encargos diversos 320,00
Deposítantes de dinheiro 100,00
BALANÇO 1.587.709,20
Cr\$ 1.590.354,20

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Na Tesouraria
Disponível 1.540.556,50
Depósitos 47.152,70 1.587.709,20

No Banco Nacional do Comércio, conta n. 2 (Depósitos) 26.461,30
Na Casa Bancária Hoepecke Ltda. 830.331,40
No Banco de Crédito Popular e Agrícola de Santa Catarina 175.443,00
Cr\$ 2.619.944,90

Prefeitura do Município de Florianópolis, em 8 de outubro de 1949.

C. Machado Silva

Of. adm. enc. do controle

Visto — Reinaldo Alves, Diretor.

D. Marcellino

Tesoureiro

MOVIMENTO DA TESOOURARIA, EM 10 DE OUTUBRO DE 1949

Saldo do dia 8 (em caixa) Cr\$ 1.587.709,20

RECEBIMENTOS

RECEITA ORÇAMENTARIA

Arrecadação 8.860,60
Deposítantes de dinheiro 60,50
Cr\$ 1.596.610,30

PAGAMENTOS

DESPESA ORÇAMENTARIA

Educação pública 950,00
Serviços de utilidade pública 275,00
Encargos diversos 120,00
BALANÇO 1.595.265,30
Cr\$ 1.596.610,30

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Na Tesouraria
Disponível 1.548.052,10
Depósitos 47.213,20 1.595.265,30

No Banco N. do Comércio — Conta n. 2 (Depósitos) .. 26.461,30
Na Casa Bancária Hoepecke Ltda. 830.331,40
No Banco de Crédito Popular e Agrícola de Santa Catarina 175.443,00
Cr\$ 2.627.501,00

Prefeitura do Município de Florianópolis, em 10 de outubro de 1949.

C. Machado Silva

Of. adm. enc. do controle

Visto — Reinaldo Alves, Diretor

D. Marcellino

Tesoureiro

(4359)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ARARANGUA

Edital

O doutor Anísio Dutra, juiz de direito da comarca de Araranguá, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc. Faz saber que a este Juízo foi encaminhado um inquérito policial, instaurado contra João Manoel Pedro e Olavo Américo, pelo crime previsto nos artigos 50 e 19 das Convenções Penais, por haverem no dia 29 de novembro do ano de 1947, no lugar "Água Branca", distrito de Jacinto Machado, município de Turvo, desta comarca, praticado jogos de azar e terem portado arma de fogo ilegalmente. E, em virtude de ter a autoridade policial em seu inquérito alegado estar o acusado João Manoel Pedro em lugar incerto e não sabido, mandei que se passasse o presente edital, por meio do qual fica citado o dito acusado João Manoel Pedro, com o prazo de 30 dias, para comparecer perante este Juízo, no dia 12 de dezembro do ano em curso, às 10 horas, na sala das audiências deste Juízo, no edifício do Fórum, sito à rua Caxupê Vargem, nesta cidade, a fim de ser interrogado e se ver processar, sob pena de revelia. E para que chegue esta notícia ao seu conhecimento, lavrou-se o presente edital, que será afixado na porta do edifício do Fórum, nesta cidade, e publicado na imprensa. Dado e passado nesta cidade de Araranguá, em dezoito de outubro de mil novecentos e quarenta e nove. Eu Waldemiro Simões de Almeida, escrivão do cartório e subscrevi. Anísio Dutra, juiz de direito. (4460)

lari — 4374; Julieta Viecelli — 4375; Chamis Sebastião Zoccon — 4376; Santana de Oliveira Dias — 4377; El. Chaves de Sousa — 4378; Plínio Bonass — 4379; Flávia Luiz Royaris — 4380; Maria B. Silva — 4381; Mafalda Trento — 4382; Rafael Miguel — 4383; Acely Mari Espindola — 4384; Zilda Maria Dronzi — 4385; Hilda de Calasans Maes — 4386; Odília Cristina Vargas — 4387; Ely Renner Martin — 4388; Maria de Lourdes Plate — 4389; Maria Zélia Ferreira — 4390; Dione Teresinha de Siste — 4391;

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAÇADOR

Edital

O doutor Anísio Rul de Gouvêa Schleffler, juiz de direito da comarca de Caçador, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faz saber aos herdeiros José Ari, Gustavo Winter e os filhos deste — Emílio, Ernesto, Érica, Emília e Edith Schlosser, que pelo presente edital ficam citados de todo o conteúdo da petição e despacho adiante transcritos: Petição: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Caçador: Ditz Hilda Schlosser, por seu procurador abaixo assinado, nos autos de arrolamento dos bens deixados pelo finado Jacob Schlosser, que estando em lugar incerto os herdeiros José Ari, Gustavo Winter e os filhos deste — Emílio, Ernesto, Érica, Emília e Edith Schlosser Winter, vem requerer a v. excia. se digne mandar citá-los, por edital, na forma da lei e pelo prazo que v. excia. julgar conveniente, para se habilitarem em dito arrolamento, prosseguindo-se, após, nos demais termos e atos do processado, observando-se as formalidades legais, até final. P. deferimento. Caçador, 28 de setembro de 1949. (a) p.p. Gualberto Ramalho". Despacho: J. Sim, com o prazo de 30 dias, publicando-se também no "Diário Oficial", 29-9-49. (a) Schieffler". E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi mandado expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Caçador, aos trinta dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e nove. Eu, (assinatura ilegível), escrevente juramentado e cartório, escrevi e subscrevi. Aristen Schieffler, juiz de direito. (1714)

Bertrudes Ziguelli — 4392; Santina Lima — 4393; Maria Catharina Teixeira Alves — 4394; Aracy Assis Rogilda Gaeber — 4395; Celina Aniete Cesa Antonutti — 4396; Teresinha Machado Cândido — 4397; Valdeia Sousa — 4398; Jovita de Almeida Draeger — 4399; Hortência Ney Lima — 4400.

**EMPRESA GRAFICA POPULAR S. A.
COM. E IND. GRAFICA**

(Em liquidação)

Ata da sessão de assembleia geral extraordinária, realizada em 15 (quinze) de outubro de 1949, à rua Conselheiro Mafra, n. 21, sob, nesta capital.

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e nove, às quatorze horas, à rua Conselheiro Mafra, n. 21 (sobrado), por convocação do senhor Sebastião Bousfield Vieira, liquidante desta Empresa Gráfica Popular S. A., publicada no "Diário Oficial do Estado", reuniram-se os acionistas da referida sociedade, cujos nomes constam do respectivo livro de presença, formando a maioria legal, para tratar de assuntos referentes a edital de convocação acima e que eram: I) — Venda do acervo; II) — Forma da liquidação do capital integralizado. Assumindo a direção dos trabalhos, como liquidante, o senhor Sebastião Bousfield Vieira designou o senhor Hermínio Moreira para secretariar a sessão, tendo este lido a seguir, para conhecimento de todos, a ata da assembleia realizada a vinte e três de abril do corrente ano, na qual se resolvera efetivar a venda da sociedade, liquidando-a da melhor forma possível, ficando ele, o senhor Hermínio Moreira, investido do encargo de executar a venda, com a seguinte Lei a seguir, bem assim, a ata da assembleia de vinte e três de julho do referido ano, na qual se estudara a negociação de que tratava uma carta-proposta firmada pelo senhor A. Hoffmann, ocasião essa, em que fora nomeado liquidante da empresa, o senhor Sebastião Bousfield Vieira. Após a leitura dessas atas, o senhor Sebastião Bousfield Vieira convidou o senhor Hermínio Moreira a fazer uma exposição, dando conta da incumbência de que fora investido para a venda da empresa, havendo este, com muita clareza, feito um relato das demarcações realizadas e ressaltando a necessidade de efetuar, como agora se pretendia, o negócio com outros pretendentes, uma vez que falharam as negociações com o proponente senhor A. Hoffmann, signatário da carta-proposta acima citada. Assim, depois de esta tomada de contas com os senhores doutores Rafael G. Cruz Lima, Saulo Ramos, Telmo Ribeiro e deputado Braz Joaquim Alves, e as sentenças das bases para a venda em questão, foi a transação entabulada com os referidos senhores, sob as seguintes condições: Pagamento de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) por meio de 5 (cinco) letras de câmbio, firmadas por todos esses compradores, no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) cada uma e com os vencimentos para 1º de dezembro de mil novecentos e quarenta e nove, 1º de fevereiro de mil novecentos e cinquenta, 1º de março de mil novecentos e cinquenta, 1º de abril de mil novecentos e cinquenta e 1º de maio de mil novecentos e cinquenta; e, de uma declaração firmada pelos mesmos compradores, com o compromisso de imediato pagamento de todas as dívidas da Empresa, devidamente relacionadas, no total de Cr\$ 131.953,80 (cento e trinta e um mil, novecentos e cinquenta e três cruzeiros e oitenta centavos). Acrescentou ainda o senhor Hermínio Moreira que, além do montante agora descrito, somando Cr\$ 181.953,80 (cento e oitenta e um mil, novecentos e cinquenta e três cruzeiros e oitenta centavos), ficava a empresa com o direito de cobrar para si, as suas contas de serviços tipográficos ultimamente feitos, no total de Cr\$ 20.694,50 (vinte mil, seiscentos e noventa e quatro cruzeiros e cinquenta centavos), de conformidade com a relação extraída de seus livros. Feita essa exposição para conhecimento dos presentes, o senhor Sebastião Bousfield Vieira, como liquidante, deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, havendo o senhor Oscar Manoel Ammon trazido à mesa a sua opinião sobre a transação a ser efetuada e que vinha derimar uma situação cada vez mais premente, dada a circunstância de que, por várias causas já ventiladas em assembleias anteriores, mais se agravavam, dia a dia, os motivos da venda que se procurava levar a efeito. Submetida, então, pelo senhor liquidante, à aprovação, foi a proposta dos juízes senhores aceita unanimemente, devendo o referido liquidante proceder à imediata efetivação do negócio, de acordo com as prescrições legais. Tratando logo após, do item II, do edital de convocação já aludido, o senhor liquidante informou à mesa de que pelos cálculos feitos previamente, a liquidação das ações que formam o capital social se dará com a distribuição da importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) e mais o apurado de Cr\$ 20.694,50 (vinte mil, seiscentos e noventa e quatro cruzeiros e cinquenta centavos), de débitos a serem cobrados pela empresa, deduzindo-se desses valores as necessárias despesas inerentes às publicações oficiais, ao pagamento de impostos de venda e consignações, taxa do liquidante, selos, emolumentos e outras pequenas despesas que ocorrerem. Assim, poder-se-á prever que um possível saldo de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), vinte por cento do capital social será o valor a ser rateado pelos acionistas. Finalizando, o senhor liquidante apresentou à mesa o parecer do conselho fiscal da empresa em liquidação, oferecido com relação ao caso e no qual ratificou as condições básicas para a realização da venda em apreço. E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão

**DIRETORIA DE ECONOMIA E ASSIS-
TENCIA AO COOPERATIVISMO**

Término de contrato que entre si fazem o Governo do Estado de Santa Catarina e o senhor Augusto Guilherme Schwanke.

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e nove, nesta cidade de Florianópolis, no prédio sito à rua Deodoro número quatro (4), onde funciona a Diretoria de Economia e Assistência ao Cooperativismo, presentes de um lado o diretor da Diretoria de Economia e Assistência ao Cooperativismo, representando o Governo do Estado de Santa Catarina, e, de outro lado, o senhor Augusto Guilherme Schwanke, residente em Rio do Teste, ceto cento e quatro, foi concluído este contrato na forma e sob as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira — O representante do contratante, usando da atribuição que lhe confere o artigo terceiro, do decreto-lei número 142, de 17 de abril de 1949, nomeou o Sr. Augusto Guilherme Schwanke, residente em Rio do Teste, ceto cento e quatro, foi concluído este contrato na forma e sob as cláusulas seguintes:

Cláusula segunda — O contratado obriga-se, dentro do horário adotado pela Diretoria de Economia e Assistência ao Cooperativismo, a desempenhar os serviços afins a esta Diretoria, no local em que for mandado servir.

Cláusula terceira — O contratado residirá, durante a vigência deste contrato, neste Estado.

Cláusula quarta — O contratado obriga-se a pagar ao contratante, mensalmente, pelo trabalho público, como contribuição aos serviços, o salário mensal de (um mil cruzeiros) Cr\$ 1.000,00, correndo a despesa no corrente mês por conta do verba 75-18 do orçamento vigente.

Cláusula quinta — Quando em viagem fora da sede, em objeto de serviço, o contratado terá direito de perceber, além da importância correspondente ao transporte, as diárias de trinta cruzeiros (Cr\$ 30,00).

Cláusula sexta — O presente contrato começará a vigorar na data da sua assinatura e terá a duração de um ano, prorrogando-se automaticamente por iguais períodos, se não for denunciado com noventa dias de antecedência.

Cláusula sétima — É vedado ao contratado o exercício de qualquer outra atividade pública, durante a vigência deste contrato, sob pena de rescisão automática em virtude das obrigações dele decorrentes, salvo se houver disposição legal expressa por lei.

Cláusula oitava — O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do contratante, com o contratado, mediante aviso prévio de noventa dias.

O presente termo lavrado por mim, Maria das Neves Salomé de Melo, ocupante do cargo de Escrivente, classe "E", do Quadro Único do Estado, às folhas 21v., 22 e 23v., do livro próprio, para firmeza e validade do qual, fica estabelecido em duas cópias, de uma lida e assinada conforme, assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo assinadas e por mim, estando isento de qualquer imposto ou taxa.

Florianópolis, 27 de outubro de 1949. (Ass.) Alcides Abreu, Augusto Guilherme Schwanke, Helder Abreu, Alfredo Pedro Rosar Júnior, Maria das Neves Salomé de Melo. (4427)

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE
CAMPOS NOVOS**

Edital de citação

O cidadão José Maria Muniz, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito da comarca de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faz saber aos que o presente edital vierem com o prazo de trinta (30) dias, que neste cartório corre o processo de arrolamento dos bens deixados por morte de Genuino Dal Ponte, e estando ausente no Estado do Paraná a herdeira Teresinha, casada com Júlio Zanotto, conforme consta da relação de herdeiros, cita e cita a referida herdeira, para no prazo de trinta (30) dias, contados da primeira publicação no "Diário Oficial do Estado", dizer sobre as declarações prestadas pela inventariante Matilde Trentin Dal Ponte, e, sobre as demais cláusulas do arrolamento e partilha, até final de setembro de 1949. Eu, Henriqueta Thibbes Beyer, escrevi, o dactilografai e subscrevi. José Maria Muniz, juiz de direito. (1654)

de que se elaborou a presente ata. Florianópolis, 15 de outubro de 1949. Hermínio Moreira, secretário; Sebastião Bousfield Vieira, liquidante; Oscar Manoel Ammon, Aldo Sazás, Sílvio Marques de Oliveira, Aníbal Clímaco Filho, Hildalvo de Araújo, Dilemmando Brito, Mário Bastos e José Martins Neto. (1753)

INDÚSTRIA TEXTIL WIPPEL S. A.

Ata da assembleia geral ordinária da Indústria Têxtil Wipfel S. A., realizada aos nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e nove

Aos nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e nove, nos escritórios da Indústria Têxtil Wipfel S. A., sito na localidade de Guabiruba do Norte, neste município de Brusque, reunidos os acionistas abaixo assinados, representando um total de novecentos e quarenta e sete (947) ações conforme consta no livro de presença dos acionistas. O diretor-gerente, sr. Arthur Wipfel, no exercício de diretor-presidente, conforme atribuição conferida pelo art. 28, leu para o conhecimento dos acionistas, assumindo a presidência, declarou aberta a sessão e convidou a mim, Raul Schaefer, para secretário. Constituída a mesa o sr. presidente comunica à assembleia que, de acordo, com a lei e os estatutos, bem como o edital de convocação, a convocação foi realizada no "Diário Oficial do Estado", sob os números 4.033, 4.035 e 4.036, respectivamente, dos dias 1, 6 e 7 do corrente mês e ano, tem por fim a reunião de hoje deliberar sobre a mesma ordem do dia das duas convocações anteriores, que não se realizaram por falta de "quorum" e que estatui a seguinte ordem do dia: 1º — Exame e discussão e aprovação das contas, balanço, demonstração de lucros e perdas e relatório da diretoria, bem como os demais documentos e atos relativos ao exercício encerrado em 31-12-48; 2º — Eleição dos membros do conselho fiscal para o exercício de 1949; 3º — Discussão e deliberação de outros assuntos de interesse geral da sociedade (isto feito o sr. presidente pôs a matéria em discussão na ordem acima enumerada. Não havendo quem quisesse fazer uso da palavra para discutir a matéria foi encerrada a discussão. Em votação mereceu a primeira parte da ordem do dia aprovação unânime, com a abstenção dos interessados. Em seguida passou-se à segunda parte da ordem do dia. Por indicação do acionista Raul Schaefer, foi por unanimidade eleito o conselho fiscal e seus suplentes. Assim, ficou constituído o seguinte conselho fiscal: membros efetivos: 1º — Arcênio Wipfel; 2º — Ervilino Schumacher; e 3º — Sigismundo Kohler, e membros suplentes: Ingualdo Marquardt, Emílio Kuit Gern e Paula M. Wulff. Passou-se depois à terceira parte da ordem do dia, entrando em discussão a fixação dos vencimentos de cada diretor. Ficou resolvido, por unanimidade, com abstenção dos votos dos interessados, que a partir do dia primeiro de outubro último, ficasse fixado aos srs. diretores os seguintes vencimentos: a) Ao diretor-presidente, mensalmente, Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros) e aos diretores-gerente e técnico, Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensal a cada um. Ficou ainda assentado que os dividendos seriam distribuídos a partir do dia primeiro de dezembro vindouro. Como nada mais houvesse por tratar e como mais ninguém quisesse usar a palavra foi pelo sr. presidente suspensa a sessão, afim de ser lavrada a presente ata, que depois de reaberta a sessão, foi lida por mim secretário, e aprovada pelos acionistas presentes, que, juntamente comigo a assinaram. Brusque, aos nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e nove. Ervilino Schumacher, Sigismundo Kohler, Arcênio Wipfel, Raul Schaefer, secretário e Arthur Wipfel, presidente.

N. 4.980 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 20,80 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 21 de outubro de 1949.

O secretário: Eduardo Nicolich. (1754)

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE
SAO JOAQUIM**

Edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias

O doutor Nelson da Luz Ribeiro, juiz de direito da comarca de São Joaquim, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Processando-se pelo cartório de Órfãos, Arrolamento e do Provedor desta comarca, o inventário dos bens deixados por Bruno Francisco de Macedo, cito pelo presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, o herdeiro Bruno Macedo Neto, residente no lugar "Vila Ouro Verde", município de São Francisco de Paula, Estado do Rio Grande do Sul, para, no prazo da lei, comparecer neste juízo, por si ou por procurador, a contar da primeira publicação deste, no "Diário Oficial do Estado", para dizer sobre as respectivas declarações de herdeiros e bens e para responder pontualmente a audiência inventário e, sob pena de revelia. E, para os devidos fins, mandei expedir o presente edital que será publicado e afixado no lugar do costume e publicado no "Diário Oficial do Estado". Dado e passado nesta cidade de São Joaquim, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e nove. Eu, Bibiano B. D. Filho, escrevi, o dactilografai e subscrevi. Nelson da Luz Ribeiro, juiz de direito. Selos afinal. (1653)

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE
ITAJAI**

Edital de leilão, com o prazo de trinta dias

O doutor Eugênio Trompowsky Taulois Filho, juiz de direito da comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de trinta (30) dias vierem que, aos onze (11) dias do mês de novembro próximo vindouro, às dez (10) horas, à porta do "Forum", no prédio da Prefeitura Municipal desta cidade, o oficial de justiça, servindo de porteiro dos auditórios, trará a público pregão de leilão a quem melhor preço oferecer ao seguinte imóvel: Um terreno sito no lugar Braco, município de Camboriú, desta comarca, com a área de 82.120 metros quadrados, tendo de frente 88 metros e de fundos 990 ditos, limitando-se nos fundos com terras de Artur Vinhola e na frente com o Travessão Geral, extremado pelo lado norte com terras do morro e pelo sul com terras de Miguel Francisco de Sousa, avaliadas por Cr\$ 1.500,00, pertencente ao espólio de Anselmo Marcos Tavares, do qual é arrolante Alípio Margarida Justina, para pagamento das custas do referido arrolamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado uma vez no "Diário Oficial do Estado" e duas vezes no "Jornal do Povo", desta cidade. Dado e passado nesta cidade de Itajaí, aos sete dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e nove. Eu, Eurico Krobel, escrevi, o dactilografai e subscrevi. (a) Eugênio Trompowsky Taulois Filho, juiz de direito. Nada mais nem menos se continha no presente edital acrílico transcrito, do qual bem fielmente extraí a presente cópia. Eu, Eurico Krobel, escrevi, o dactilografai e subscrevi. Itajaí, 7 de outubro de 1949. Eurico Krobel, secretário interino. (1746)

Edital de leilão, com o prazo de trinta dias

O doutor Eugênio Trompowsky Taulois Filho, juiz de direito da comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de trinta (30) dias vierem que, aos quatorze (14) dias do mês de novembro próximo vindouro, às dez (10) horas, à porta do "Forum", no edifício da Prefeitura Municipal desta cidade, o oficial de justiça, servindo de porteiro dos auditórios, trará a público pregão de leilão a quem melhor preço oferecer ao seguinte imóvel: Um terreno sito no lugar Ilhota, deste município e comarca, com a área de 32.912 metros quadrados, medindo 37,40 metros de frente, com 880 ditos de fundos, extremado ao norte, com o lote João Joaquim Corrêa, ao sul com o Travessão Geral, a oeste, com ditas de Inês Maria Cunha e a leste, com ditas de Rosa Maria Cunha, avaliadas por Cr\$ 1.845,00, pertencente ao espólio de Antônio Joaquim Corrêa, do qual é arrolante Leônidas da Cunha Corrêa, para pagamento das custas do referido arrolamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado uma vez no "Diário Oficial do Estado" e duas vezes no "Jornal do Povo", desta cidade. Dado e passado nesta cidade de Itajaí, aos oito dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e nove. Eu, Eurico Krobel, escrevi, o dactilografai e subscrevi. (a) Eugênio Trompowsky Taulois Filho, juiz de direito. Nada mais nem menos se continha no presente edital acrílico transcrito, do qual bem e fielmente extraí a presente cópia. Eu, Eurico Krobel, escrevi, o dactilografai e subscrevi. Itajaí, 8 de outubro de 1949. Eurico Krobel, secretário interino. (1747)

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA
COMARCA DE FLORIANÓPOLIS**

Edital de citação, com o prazo de dez (10) dias

O doutor Arno Pedro Hoeschl, juiz de direito da 1ª vara da comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de dez (10) dias, vierem ou dêle conhecimento tiverem, que, por este Juízo, se processou uma ação de desapropriação, movida pela Fazenda do Estado contra o Clube Germania, sobre os prédios e respectivos terrenos situados à rua Tenente Silveira, fundos com propriedades de Sônia Linhares Salem, George Winkler e José George; confrontando por um lado com a rua Alvaro de Carvalho e pelo outro com terrenos pertencentes ao Asilo de Mendicantes de Florianópolis, tendo sido fixado o preço de indenização em duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00). E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Florianópolis, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e nove. Eu, Vinícius Gonzaga, escrevi, o dactilografai, o subscrevi. (Assinado) Arno Pedro Hoeschl, juiz de direito da 1ª vara. Está conforme. O escrevente juramentado: Vinícius Gonzaga. (4472)